



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Handwritten signatures and initials)

3.ª Comissão Permanente

Parecer n.º 1/V/2017

Assunto: *Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015*

I – Introdução

O Presidente da Assembleia Legislativa admitiu, nos termos regimentais e para os efeitos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015, enviado pelo Governo da RAEM à Assembleia Legislativa no dia 07 de Outubro de 2016, e devidamente instruído com o Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2015, elaborado pelo Comissariado de Auditoria.

Os ditos Relatórios foram apresentados à Assembleia Legislativa pelos representantes do Governo em reunião plenária realizada no dia 17 de Outubro de 2016.

De acordo com o Despacho n.º 1255/V/2016, o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015 foi distribuído a esta Comissão para efeitos de análise, emissão de parecer e apresentação do competente projecto de Resolução até ao dia 17 de Janeiro de 2017.

Para o efeito, a Comissão reuniu nos dias 03 e 22 de Novembro de 2016 e 03 de Janeiro de 2017, tendo contado com a presença de representantes do Governo, nomeadamente do Senhor Secretário para a Economia e Finanças e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

do Senhor Director dos Serviços de Finanças, entre outros membros do Governo, para o esclarecimento de dúvidas e questões colocadas pela Comissão, na reunião de 22 de Novembro de 2016.

No decurso das referidas reuniões, a Comissão analisou e discutiu o Relatório de Execução do Orçamento de 2015, tendo em consideração o Relatório de Auditoria de Contas elaborado pelo Comissariado de Auditoria sobre a execução do orçamento de 2015 e a Conta Geral da RAEM de 2015 elaborada pela Direcção dos Serviços de Finanças, bem como um conjunto de quadros financeiros analíticos da autoria da assessoria financeira da Assembleia Legislativa. A Comissão discutiu e analisou ainda um conjunto de questões de ordem jurídica e financeira que foram posteriormente endereçadas ao Governo para efeitos de resposta e esclarecimento.

As questões colocadas ao Governo procuraram contribuir para um melhor esclarecimento da Comissão e eventuais sugestões de melhoria sobre o conteúdo do Relatório sobre a execução do orçamento, atenta a sua relevância para os trabalhos de fiscalização financeira e política da execução orçamental por parte da Assembleia Legislativa.

Cumprе referir, desde já, que o Governo respondeu de forma aprofundada a todas as questões de natureza financeira colocadas pela 3.^a Comissão Permanente, tendo inclusive apresentado diversos mapas analíticos a suportar a sua resposta. Quanto às questões de natureza jurídica, a resposta a algumas delas foi remetida para a análise na especialidade da Proposta de Lei do enquadramento orçamental, na Comissão respectiva, como mais adiante se verá neste Parecer.

A Comissão tomou, ainda, conhecimento do acolhimento merecido pelo Governo das opiniões e sugestões por si manifestadas aquando da apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014.



[Handwritten signatures and initials]

Do trabalho realizado resultou o presente Parecer, assinado na reunião do dia 3 de Janeiro de 2017, o qual, para melhor identificação das matérias tratadas, é dividido em duas partes distintas, a saber:

- análise na generalidade¹;
- análise financeira².

II – Análise na generalidade

1. Aquando da análise do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014, a Comissão emitiu um conjunto de opiniões e fez diversas sugestões ao Governo no seu Parecer n.º 1/V/2016. Assim, para além das opiniões em matéria estritamente financeira, a Comissão apresentou diversos pontos de vista, de âmbito geral e jurídico³, sobre o Relatório de execução orçamental, e, nomeadamente, sobre:

- apresentação, o mais cedo possível, do relatório sobre a execução do orçamento à Assembleia Legislativa para que as conclusões da análise feita por esta entidade possam ser refletidas na Lei do Orçamento, bem como apresentação de relatórios intercalares sobre a execução do orçamento e sobre a execução do PIDDA;

- tratamento da questão de transferência de verbas entre projectos do PIDDA no sentido da sua limitação, uma vez que esta situação “adultera” o orçamento sobre a matéria aprovado pela Assembleia Legislativa, não refletindo,

¹ Páginas 3 a 25 do presente Parecer.

² Páginas 26 a 57 do presente Parecer.

³ Ver parte II – **Apreciação Genérica** - do Parecer n.º 1/V/2016, da 3.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa, páginas 2 a 8 da versão portuguesa.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

por isso, a execução do PIDDA o orçamento aprovado pela Assembleia Legislativa;

- aumento da transparência na execução orçamental dos serviços e organismos públicos;

- revisão dos diplomas legais relacionados com a execução no orçamento, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 122/84/M, que regula o regime de aquisição de bens e serviços por parte dos serviços e organismos da Administração.

2. Quase um ano decorrido sobre a elaboração daquele Parecer, encontrando-se esta mesma Comissão designada pelo Presidente da Assembleia Legislativa para apreciar o Relatório sobre a execução do orçamento de 2015 e tendo sido apresentada na Assembleia Legislativa, pelo Governo da RAEM, a Proposta de Lei do enquadramento orçamental, a Comissão verificou que a grande maioria das sugestões apresentadas pela Comissão foram tidas em consideração na elaboração da Proposta de lei do enquadramento orçamental, situação que a Comissão regista muito positivamente e que reflete o poder de fiscalização do órgão legislativo da RAEM nos termos em que o mesmo se encontra configurado na Lei Básica.

Assim:

a) No que se refere à recomendação da Comissão no sentido do Relatório sobre a execução do orçamento ser apresentado o mais cedo possível à Assembleia Legislativa, bem como sobre a apresentação de relatórios intercalares sobre a execução do orçamento e do PIDDA, a Comissão registou que o Relatório sobre a execução do orçamento de 2015 foi apresentado no dia 7 de Outubro de 2016, situação que desde o estabelecimento da RAEM não se tinha verificado. Ou seja, este ano, foi o ano em que o Governo apresentou mais cedo o Relatório sobre a execução do



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

orçamento à Assembleia Legislativa. Acresce que o Governo apresentou, em 19 de Julho de 2016, a título provisório e antes da auditoria às contas pelo Comissariado de Auditoria, o Relatório sobre a execução do orçamento de 2015, situação inédita nos trabalhos de apreciação da execução do orçamento.

Por outro lado, é de referir que a Proposta de Lei do Enquadramento Orçamental, em discussão e análise na Assembleia Legislativa, estabelece, no artigo 26.º, um prazo para a apresentação do Relatório de Execução Orçamental à Assembleia Legislativa. Da mesma maneira, aquela proposta de lei, no seu artigo 23.º, determina o envio à Assembleia Legislativa de relatórios intercalares, referentes, quer à execução do orçamento, quer à execução do PIDDA. Esta situação reflete uma grande melhoria face ao regime vigente, em que não existe qualquer prazo para a apresentação do Relatório de execução orçamental à Assembleia Legislativa, nem existe qualquer previsão sobre a apresentação de relatórios intercalares, situações sobre as quais a 3.ª Comissão Permanente sempre pugnou e que agora, com a sua consagração em texto de lei, vêm reflectir plenamente a função de fiscalização deste órgão legislativo⁴.

Contudo, o prazo previsto na proposta de lei – até 30 de Novembro de cada ano – para a apresentação pelo Governo do relatório de execução orçamental à Assembleia Legislativa, vai para além do que vem sendo tradicionalmente cumprido, uma vez que nos últimos anos (pelo menos desde 2010), o Relatório tem sido sempre apresentado até ao fim de Outubro e, de alguma maneira, não vai de encontro às opiniões da Assembleia Legislativa que sempre têm sido sempre no sentido de o Relatório ser apresentado o mais cedo possível para que os Deputados possam ter na devida conta as demonstrações

⁴ Sobre esta matéria cumpre referir que as competências da Assembleia Legislativa em matéria de aprovação do orçamento da RAEM e respectiva fiscalização são diferentes das existentes à luz do Estatuto Orgânico de Macau, pelo que a legislação que rege a matéria reflecte esta diferença.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

financeiras do ano findo aquando da apreciação do Orçamento da Região para o ano seguinte.

Acresce que, o artigo 15.º n.º 2 da Proposta de Lei do Enquadramento Orçamental, estabelece que o Governo apresenta à AL a proposta de orçamento para o ano seguinte *“dentro do mês de Novembro de cada ano”*. O que quer dizer que, podendo os dois documentos ser apresentados no mesmo mês, subsiste à Comissão a preocupação de o relatório de apreciação da execução orçamental do ano anterior ficar sem efeito útil para a análise e apreciação do Orçamento para o ano seguinte.

b) Quanto à questão de transferência de verbas entre projectos do PIDDA, a Comissão verificou que o Executivo cumpriu, de certa maneira, o compromisso assumido perante a Comissão aquando da apreciação do Relatório sobre a execução do orçamento de 2014, no sentido da matéria ser tratada na Proposta de lei do enquadramento orçamental. Assim, o n.º 6 do artigo 24.º da Proposta de Lei do Enquadramento Orçamental determina que *“as alterações orçamentais não podem implicar a transferência de dotações entre capítulos orgânicos, entre capítulos de classificação económica e entre programas inscritos no PIDDA”*, salvos os casos excepcionais, dando, assim, resposta às preocupações da Comissão. A Comissão espera que, de futuro, esta matéria seja tratada com rigor, devendo os casos excepcionais referidos nas alíneas 1) a 4) do n.º 6 do artigo 24.º da Proposta de lei do enquadramento orçamental ser tratados tal como o determinado nas respectivas normas e que não seja feito um uso abusivo das situações aí previstas, matéria sobre a qual pretendeu ouvir a opinião do Governo.

c) No que se refere às preocupações da Comissão em matéria de transparência na execução orçamental, a Comissão verificou que, tal como assumido pelo Governo aquando da análise da execução do orçamento de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2014, a matéria se encontra consagrada na nova Proposta de lei do enquadramento orçamental. Assim, esta Proposta consagra, no seu artigo 8.º, o princípio da transparência orçamental. Esta norma, estabelece a obrigatoriedade de os serviços e organismos públicos publicitarem a informação necessária à divulgação e transparência da execução orçamental, não especificando, contudo, de que forma se concretizará esta divulgação, situação que a Comissão colocou ao Governo.

d) Quanto à revisão do Decreto-Lei n.º 122/84/M, diploma que regula a aquisição de bens e serviços dos serviços e organismos da Administração, tinha sido referido pelo Executivo à Comissão aquando da análise da execução orçamental de 2014 que o diploma estava desactualizado, necessitando os critérios para o lançamento de concursos públicos, das consultas públicas e para as despesas plurianuais de ser actualizados.

Esta matéria, que se encontra na ordem do dia, continuou a merecer a atenção da Comissão tendo a mesma solicitado ao Governo explicações sobre o andamento do processo de revisão daquele Decreto-Lei.

3. O Governo esclareceu as questões colocadas pela Comissão de forma aprofundada. Contudo, no que se refere às questões concretamente relacionadas com a Proposta de lei do enquadramento orçamental, uma vez que esta proposta de lei já foi discutida e aprovada na generalidade pela Assembleia Legislativa e se encontra, nesta data, a ser analisada na 2.ª Comissão Permanente, entendeu-se mais adequado proceder à discussão destas matérias aquando da apreciação concreta desta proposta de lei na respectiva Comissão, tendo o Governo remetido estas opiniões para aquela discussão. A Comissão aceitou e julgou conveniente esta solução de forma a não se suscitarem duplos entendimentos sobre as mesmas matérias, nem serem



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apontadas soluções divergentes sobre as matérias que ainda podem ser alvo de um melhor amadurecimento e aperfeiçoamento naquela Comissão.

Já quanto à revisão do Decreto-lei n.º 122/84/M, o Governo prestou um esclarecimento muito aprofundado sobre os trabalhos realizados até ao momento e explicou as razões que motivaram que ainda não tivesse entrado em processo legislativo.

Assim, o Governo explicou que o regime de aquisição de bens e serviços se encontra desactualizado a vários níveis, não só a nível do regime jurídico propriamente dito, mas também em relação aos montantes-limite para a aquisição de bens e serviços, nomeadamente para a abertura de concursos públicos, os quais são obsoletos face à realidade actual. Esta desactualização levou a que, considerando a complexidade da matéria envolvida, se tenha estudado o assunto de forma a ser tratado em duas fases e a dois níveis legislativos. Assim, numa primeira fase, a parte referente aos montantes com base nos quais se deve proceder a concurso público seria tratada por regulamento administrativo. Numa segunda fase, proceder-se-ia à revisão do regime jurídico propriamente dito por lei da Assembleia Legislativa. Contudo, após análise concreta do assunto e pareceres dos serviços públicos competentes, concluiu-se que toda a matéria deveria ser tratada através de lei formal da Assembleia Legislativa.

Não obstante o assunto estar a ser estudado desde Abril do corrente ano de 2016 só em Setembro se formou o entendimento de que a matéria deveria ser toda tratada através de lei da Assembleia Legislativa, num único diploma legal. Em face deste entendimento, a Direcção dos Serviços de Finanças teve de redireccionar os seus trabalhos, encontrando-se neste momento a trabalhar num documento legislativo que engloba toda a matéria referente ao regime de aquisição de bens e serviços.



[Handwritten signatures and initials]

O Governo explicou, ainda, que a Direcção dos Serviços de Finanças está actualmente a monitorizar e a estudar, de uma forma globalizada e integral, a legislação relacionada com a aquisição de bens e serviços, estando também a ouvir as opiniões dos serviços da Administração Pública cujas atribuições, são, essencialmente, a aquisição de bens e serviços para a Administração. O documento em elaboração e que será apresentado à Assembleia Legislativa sob a forma de proposta de lei está a ser elaborado com base nas sugestões do Comissariado contra a Corrupção e do Comissariado da Auditoria.

Face à nova metodologia adoptada no tratamento desta matéria, a Direcção dos Serviços de Finanças tentará concluir a elaboração da respectiva proposta de lei em 2017, para a mesma poder, ao nível do trabalho governamental, entrar de novo em processo legislativo.

A Comissão mostrou o seu acordo com a metodologia de trabalho adoptada pelo Governo nesta matéria, considerando adequado e conforme ao regime jurídico de Macau, nomeadamente a Lei de enquadramento das fontes normativas internas – Lei n.º 13/2009 – que toda a matéria seja tratada sob a forma de lei, ficando então a aguardar a finalização dos trabalhos do Governo e a apresentação, junto da Assembleia Legislativa, da competente proposta de lei de alteração do regime de aquisição de bens e serviços.

4. No âmbito financeiro, a Comissão colocou um conjunto de questões ao Governo, ainda numa fase preliminar da análise financeira, tendo em vista uma melhor compreensão de alguns aspectos do relatório sobre a execução do orçamento de 2015 e eventualmente o aperfeiçoamento de futuros relatórios sobre a mesma matéria. As questões colocadas ao Governo foram respondidas pelos seus representantes aquando da referida reunião com a Comissão.

As catorze questões colocadas pela Comissão e respectivas respostas do Governo (em *itálico*) são susceptíveis de facilitar o entendimento da análise



[Handwritten signatures and initials]

financeira que subseqüentemente se desenvolve em capítulo próprio, à semelhança de anos anteriores.

Questão colocada pela Comissão (1): Na Parte 1 - Apresentação da elaboração do Relatório (pgs.B4 e B5) o Governo não teve em consideração a **definição de Orçamento revisto** – Orçamento proposto pelo Governo e autorizado pela Assembleia Legislativa através da Lei n.º5/2015, que procedeu à revisão da estimativa das receitas e das despesas autorizadas relativamente ao orçamento inicial aprovado pelo Lei n.º 9/2014.

Resposta do Governo: *As definições constantes das páginas B4 e B5 do Relatório sobre a execução orçamental destinam-se a estabelecer os termos frequentemente utilizados que se predem com os elementos dos vários itens, de forma a facilitar à sua leitura. Considerando que o termo de "Orçamento revisto" não foi utilizado nos mapas deste relatório, estando estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 41/83/M em vigor, de 21 de Novembro, as disposições deste termo, pelo que não se revela necessário o definir no relatório.*

Questão colocada pela Comissão (2): Na Parte 2.1, o mapa síntese da Execução do Orçamento ordinário integrado do Governo apresentado na página B10 não considera o **Orçamento revisto de 2015**, aprovado pela Assembleia Legislativa em 18 de Maio de 2015, e publicado como Lei n.º 5/2015, como elemento de referência para o controlo dos desvios orçamentais da receita cobrada e da despesa paga. Tal orçamento deveria substituir os dados do orçamento inicial que constam na primeira coluna do mapa da página B 10. O orçamento revisto aprovado pela Assembleia Legislativa operou uma revisão muito significativa dos valores da receita, despesa e saldo do orçamento inicial, pelo que nestas circunstâncias a análise dos desvios orçamentais deveria ter por referência o **último orçamento aprovado pelo órgão legislativo** e não o orçamento inicial como consta no referido mapa.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Acresce que comparação entre o orçamento revisto para 2015 e o orçamento autorizado (final) de 2015 permitiria à Assembleia Legislativa verificar quais foram as principais alterações orçamentais ocorridas, de iniciativa e autorização exclusiva do Executivo, entre a aprovação do orçamento revisto e entrado em vigor em 23 de Maio de 2015 e o orçamento final (com aprovações do Governo) relativo a 31 de Dezembro de 2015.

Resposta do Governo: Considerando que a elaboração do Relatório sobre a execução orçamental em anos anteriores é feita conforme a comparação entre os orçamentos inicial e autorizado, podendo também o orçamento autorizado de 2015 reflectir os dados relativos ao orçamento revisto, pelo que, para efeitos de uniformidade da elaboração do Relatório sobre a execução orçamental, recorreu-se à mesma forma na elaboração deste relatório - apresenta-se a página B 9 como modelo, onde constam os dados do orçamento revisto que servem como dados complementares.

Execução do Orçamento ordinário integrado do Governo

	Notas	2015 Orçamento inicial	2015 Orçamento autorizado	2015 Dados efectivos	2015 Execução (%)
Recostas					
Recostas correntes					
Impostos directos	1	124,951,188	92,738,306	93,417,936	100.7
Impostos indirectos	2	5,473,239	4,795,900	4,221,116	88.0
Taxas, multas e outras penalidades	3	1,937,850	1,944,393	2,020,177	103.9
Rendimentos da propriedade	4	1,755,343	1,755,343	3,206,321	182.7
Transferências	5	6,706,115	4,912,237	5,334,712	108.6
Venda de bens duradouros	6	1,522	1,522	2,082	136.8
Venda de serv. e bens não duradouros	7	1,225,560	1,225,560	1,350,912	110.2
Outras receitas correntes	8	81,850	81,850	526,761	643.6
Total das receitas correntes		142,132,665	107,455,109	110,080,018	102.4
Recostas de capital					
Venda de bens de investimento	9	490,378	490,378	750,504	153.0



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

Transferências de capital		20	20	23	115.0
Activos financeiros	10	392,850	392,850	555,812	141.5
Outras receitas de capital	11	1,956,728	4,486,335	4,486,335	100.0
Rep. não abatidas nos pagamentos	12	30,898	30,898	238,775	772.8
Total das receitas de capital		2,870,874	5,400,482	6,031,450	111.7
Total das receitas		145,003,539	112,855,591	116,111,468	102.9
Despesas					
Despesas correntes					
Pessoal	13	18,512,545	18,502,003	17,188,795	92.9
Bens e serviços	14	11,934,351	12,606,229	9,984,488	79.2
Transferências correntes	15	40,523,969	39,086,626	37,867,000	96.9
Outras despesas correntes	16	3,961,099	4,827,788	2,978,988	61.7
Total das despesas correntes		74,931,963	75,022,647	68,019,271	90.7
Despesas de capital					
Investimentos	17	15,606,026	12,711,190	9,726,193	76.5
Transferências de capital	18	69,900	197,056	151,403	76.8
Operações financeiras	19	2,276,757	6,107,783	2,856,963	46.8
Outras despesas de capital		257,000	11,893	0	0.0
Total das despesas de capital		18,209,683	19,027,921	12,734,559	66.9
Total das despesas		93,141,646	94,050,568	80,753,830	85.9
Saldo integrado do exercício		51,861,893	18,805,023	35,357,638	-

* Devido aos arredondamentos, é possível surgirem diferenças nas unidades de milhar.

Questão colocada pela Comissão (3): Na página B 13 observa-se o detalhe das outras receitas das concessões de exclusivos. Para além do decréscimo da receita total cobrada de 341,8 milhões de MOP em 2014 para 338,5 milhões de MOP o que chama mais a atenção neste Mapa é a gritante diferença entre o valor das receitas cobradas com o exclusivo das lotarias instantâneas (169,6 milhões de MOP em 2015) e o valor das receitas cobradas com o **Exclusivo da Sociedade do Mercado Abastecedor Nam Yue** (220 milhares de MOP em 2015). Qual a razão de ser de uma receita de exclusivo tão baixa numa actividade aparentemente próspera, em crescimento e sem concorrência?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Resposta do Governo: *As receitas cobradas com o “Exclusivo das lotarias instantâneas”, nas outras receitas das concessões de exclusivos constantes da página B 13, constituem o imposto pago pela SLOT - Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., de acordo com as cláusulas do contrato de concessão. Do qual, para além da inclusão da compensação fixa para isenções fiscais anuais, prevista pelas cláusulas 6.ª e 8.ª do contrato, no valor de 1 050 000 patacas, as restas rendas anualmente cobradas são calculadas pela escala percentual determinada da venda global das lotarias (entre 12% e 25%), nos termos da cláusula 6.ª do contrato em apreço, sendo que as rendas anuais não podem ser inferiores a 1 000 000 patacas, tendo as receitas efectivas de 2015 sido cobradas em função da respectiva cláusula.*

— *Quanto ao Exclusivo da Sociedade do Mercado Abastecedor Nam Yue, trata-se da retribuição paga pela Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue Limitada nos termos da cláusula 10.ª do contrato de concessão, a qual refere que, com a excepção para os primeiros cinco anos, que se consideram como prazo de isenção, contado da data de entrada em funcionamento desse mercado, é necessário pagar posteriormente a retribuição pela escala percentual fixada, que sofre apenas uma alteração de cinco em cinco anos. Conforme a respectiva cláusula, sendo a percentagem entre o mês de Julho de 2014 e o mês de Maio de 2019 de 1.5% da receita global anual desse Mercado, a retribuição paga em 2015 inclui 1% e 1.5% do rendimento de exploração, respectivamente do mês de Janeiro ao mês de Maio e de Julho a Dezembro de 2014. O rendimento de exploração deste ano cifrou-se em 16 862 364,15 patacas, totalizando, assim, a retribuição de 219 515 patacas.*

Questão colocada pela Comissão (4): Na página B 20 não consta qualquer explicação no relatório para a quebra de receitas arrecadadas com o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

serviço de autocarros – a qual passou de 279,3 milhões de patacas em 2014 para 213,5 milhões de patacas em 2015.

Resposta do Governo: *A quebra dos emolumentos de serviços de autocarros em 2015, é explicada pelo Governo da RAEM que celebrou, respectivamente em Junho de 2014 e Setembro de 2015, o contrato de revisão do "Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros" com a Macau Nova Era de Autocarros Públicos, S.A. e a Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L, tendo-se passado a forma original de adjudicação de serviços para o de regime de concessão, em que os emolumentos de serviços de autocarros pertencem às referidas sociedades de exploração, respectivamente a partir de 1 de Julho de 2014 e de 1 de Outubro de 2015, pelo que se verifica uma diminuição nas respectivas receitas da RAEM em 2015. É de realçar que o Governo da RAEM alterou o contrato de serviço com a Transmac - Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L em Janeiro do corrente ano, cuja forma de prestação de serviços passou a ser de regime de concessão. A partir de 16 de Janeiro de 2016, os emolumentos de serviços de autocarros são atribuídos a esta sociedade, e não à RAEM.*

Por fim, conforme os dados prestados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a fim de manter a política de baixos preços para os bilhetes de autocarro, foi necessário a RAEM, após a dedução dos rendimentos de passe de autocarros pertencentes à RAEM, ainda pagar em 2014 e 2015 às sociedades de exploração de autocarro a despesa com o serviço e apoio financeiro respectivamente no valor de 440 000 000 patacas e de 590 000 000 patacas. Em comparação com o ano de 2014, o aumento global em 2015 do encargo financeiro é justificado pelo seguinte:

- (1) *Despesa por quilómetro/acréscimo do preço unitário do valor dos serviços por quilómetro;*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(2) Aumento do número de passageiros e das partidas de autocarro (6% no número de passageiros e 7% no número das partidas);

(3) Aumento dos trajectos (mais 3 trajectos);

(4) Introdução de autocarros movidos a gás natural (nova energia), com custo mais elevado.

Questão colocada pela Comissão (5): Na página B 22 não está suficientemente claro a justificação "activos ilegais confiscados?" para o aumento das receitas eventuais e não especificadas de 201 para 422 milhões de patacas em 2015, e que atingiram valores muito superiores ao orçamentado (9,3 milhões de MOP).

Resposta do Governo: *Relativamente ao aumento das receitas eventuais e não especificadas de 2015, com valores muito superiores ao orçamentado, no valor de 9,3 milhões de patacas (página B20 do relatório), deveu-se maioritariamente ao confisco, pelo Governo, dos bens ilegais que implicaram a restituição dos bens resultantes do caso do Ao Man Long, tendo sido restituídos à RAEM os bens recuperados pela Inglaterra, de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, no valor de 345 802 500 patacas. Como era impossível prever a respectiva receita na elaboração do orçamento de 2015, a receita efectiva superou significativamente a orçamentada.*

Questão colocada pela Comissão (6): Na página B 23 o relatório refere-se nas outras receitas de capital aos **saldos de gerência dos organismos autónomos** de 4 486 milhões de patacas em 2015, mas não discrimina o seu apuramento por OA. Ora, sabendo-se que existe uma grande concentração daquele saldo global num conjunto restrito de OA não será possível dar indicação das entidades com maiores saldos?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Handwritten signatures and initials)

Resposta do Governo: Apresenta-se no quadro abaixo indicado a discriminação dos saldos de gerência dos organismos autónomos, constantes da página B21 do Relatório sobre a execução orçamental, de entre os quais, os com valores mais elevados são o Fundo de Turismo no valor de 1 041 357 746,60 patacas, o Fundo de Reparação Predial no valor de 598 813 488,94 patacas, o Fundo do Desenvolvimento Industrial e de Comercialização no valor de 588,180,853,71 patacas e o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no valor de 380 729 352,67 patacas.

Designação dos organismos autónomos	Saldos de gerência dos organismos autónomos 2015
Fundo de Acção Social Escolar	\$17.932.585,74
Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação	\$42.926.170,55
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$588.180.853,71
Fundo de Turismo	\$1.041.357.746,60
Instituto de Acção Social	\$223.751.231,54
Obra Social da Polícia Judiciária	\$4.360.532,53
Obra Social da Polícia de Segurança Pública	\$16.742.683,70
Cofre dos Assuntos de Justiça	\$95.959.975,05
Imprensa Oficial	\$74.141.699,88
Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau	\$457.677,90
Instituto de Habitação	\$15.302.944,34
Autoridade de Aviação Civil	\$1.951.975,21
Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau	\$380.729.352,67
Comissariado Contra a Corrupção	\$14.901.562,35
Serviços de Saúde	\$240.101.378,96
Universidade de Macau	\$182.690.108,62
Instituto Politécnico de Macau	\$8.867.770,88
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	\$54.676.353,93



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

Fundo de Cultura	\$28.072.302,54
Conselho de Consumidores	\$483.373,10
Instituto de Formação Turística	\$13.177.525,14
Fundo Social da Administração Pública de Macau	\$3.640.389,06
Obra Social do Corpo de Bombeiros	\$194.469,44
Comissariado da Auditoria	\$622.686,24
Gabinete do Procurador	\$8.250.744,29
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	\$10.256.259,84
Assembleia Legislativa	\$5.532.707,42
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	\$94.026.556,80
Obra Social dos Serviços de Alfândega	\$1.838.521,96
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia	\$246.368.057,54
Obra Social da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	\$236.841,63
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca	\$104.552.649,31
Fundo de Reparação Predial	\$598.813.488,94
Fundo de Desenvolvimento Educativo	\$126.693.753,57
Fundo dos Pandas	\$4.019.664,54
Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética	\$30.598.398,79
Fundo das Indústrias Culturais	\$203.924.422,12
Total	\$4.486.335.416,43

Questão colocada pela Comissão (7): Na página B 24 o aumento das despesas de pessoal de 15 144 milhões para 17 189 milhões de patacas, reflecte não só a actualização de vencimentos em 1 de Janeiro de 2015, mas também, entre outras variáveis, o aumento médio de efectivos no conjunto dos serviços e organismos públicos que integram a Conta Geral da RAEM. Será possível ao Governo prestar informações à Comissão sobre o número total de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

efectivos na função pública no início (1 de Janeiro), meados do ano (30 de Junho) e no final do ano de 2015, em comparação com idênticos períodos de 2014?

Resposta do Governo:

N.º dos funcionários efectivos em 2014 e 2015 (Dados prestados pelos SAFF)

	Em 1 de Janeiro*	Em 30 de Junho	Em 31 de Dezembro
2014	29,965	30,690	31,299
2015	31,299	31,708	32,587
Aumento do n.º pessoas (face 2014)	1,334	1,018	1,288

** Os SAFF referem que teoricamente não há ingresso de pessoal em 1 de Janeiro, os dados recolhidos são calculados de acordo com o último dia de cada trimestre, neste sentido, é impossível prestar o número de pessoal em 1 de Janeiro de cada ano, o cálculo pode ser efectuado apenas com base no último dia (em 31 de Dezembro) do ano anterior.*

Questão colocada pela Comissão (8): Na página B 27 na aquisição de bens não duradouros por que razão o consumo de água bruta está classificada nesta rubrica de despesa como sendo um consumo dos serviços e organismos públicos (neste caso faz parte do OR da D.S. Assuntos Marítimos e de Água) quando a mesma (água bruta) é para ser tratada e distribuída pela empresa exploradora do serviço de abastecimento de água à população e consumida por



[Handwritten signatures and initials in the right margin]

esta última? Não seria mais correcto classificar tal despesa nas transferências correntes⁵?

Questão colocada pela Comissão (9): O mesmo sucede com as despesas com o serviço público de transportes colectivos de passageiros (pg. B 28) orçamentadas como aquisição de serviços e consideradas como despesa da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego; despesas essas que realidade se referem a despesas comuns (a toda a Administração) em benefício da melhor acessibilidade da população de Macau aos transportes públicos.

Resposta do Governo: *As despesas com a água bruta e com o serviço público de transportes colectivos de passageiros referidas nas páginas B27 e B28 são consideradas como bens não duradouros e aquisição de serviços, o que se justifica pela índole dessas despesas, integrando-se na aquisição de bens e serviços das Despesas Correntes ao abrigo das disposições gerais do processamento e pagamento aplicáveis às despesas públicas. Por outro lado, as despesas com os serviços públicos são distribuídas pelas suas funções, nesta conformidade, são assumidas pelos serviços as despesas envolvidas no âmbito das suas próprias funções: por exemplo, as despesas com a água bruta, com o serviço público de transportes colectivos de passageiros e com a atribuição do subsídio do ensino gratuito são suportadas respectivamente pelas Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, a Direcção Serviços Assuntos Tráfego e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude. Quando algumas despesas de carácter inter-serviços, com organização e cooperação dos vários serviços públicos, não possam ser integradas na função de um determinado serviço, então são suportadas pelo Capítulo 12.º - Despesas Comuns, tais como:*

⁵ Na questão formulada ao Governo constou por lapso a designação de despesas correntes em vez de transferências correntes. Todavia, o lapso é evidente dado que a despesa em aquisição de bens e serviços faz parte das despesas correntes e esta última classificação não está em causa.



[Handwritten signatures and initials]

o plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico, o plano do subsídio para o consumo de electricidade e o programa de comparticipação nos cuidados de saúde, entre outras.

Questão colocada pela Comissão (10): Aliás, em termos de despesa pública com o serviço público de transportes colectivos de passageiros explorado por três empresas privadas – Transmac, Nova Era e TCM – importaria que o Governo fizesse um balanço de situação em termos de despesa líquida de receitas, pois existem diferentes rubricas de despesa consideradas no OR e ainda receitas cobradas a favor da Administração. Dado se tratar de uma contratação da Administração ao sector privado para a exploração plurianual do serviço público de transportes colectivos, vai o Governo considerar que este tipo de despesas cai no âmbito dos programas orçamentais à semelhança do que acontece com os grandes empreendimentos inscritos no PIDDA?

Resposta do Governo: *No que diz respeito aos grandes projectos com natureza de investimento, os quais são agregados pelo Governo da RAEM por programas, de forma a integrar os grandes projectos com fins semelhantes num programa, facilitando o registo e análise geral das despesas com estes projectos. Como por exemplo, o programa de "habitação pública", que abrange as despesas com várias construções de habitação pública em sítios diferentes.*

Quanto ao serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros, prestado pelas três sociedades de autocarros, o Governo actualmente concede um apoio financeiro em regime de contrato de concessão. Conforme a actual classificação económica de despesa, o referido apoio enquadra-se em despesas correntes, portanto, não assume natureza de investimento, facto pelo qual não foi criado um programa para efeitos de registo.

Questão colocada pela Comissão (11): As despesas em operações financeiras (pág. B 37), particularmente as referentes a investimentos em títulos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures]

sofreram um aumento muito acentuado em 2015 - passaram de 631 milhões de MOP em 2014 para 2 158 milhões de MOP em 2015 – tendo as mesmas ultrapassado largamente a dotação inscrita no orçamento inicial (de 1 405 milhões de MOP). A aquisição de títulos diz respeito nomeadamente ao reforço do capital da Administração da Ponte Hong Kong – Zhuai - Macau (120 milhões de MOP) e ao reforço do capital social de Macau Investimento e Desenvolvimento S.A. (1 994 milhões de MOP). Será que o Governo pode disponibilizar uma informação financeira mais completa a respeito destas duas sociedades?

[Handwritten signatures]

Resposta do Governo: *Relativamente ao capital total do projecto da Ponte Hong Kong – Zhuai – Macau no valor de 15 730 000 000 renminbis, a participação por parte de Macau averba 12,59%, ou seja, no valor de 1 980 407 000 renminbis. Seguem-se os dados da participação da RAEM no quadro a seguir indicado.*

Ano	Valor (Renminbi)	Valor (MOP)
2010	147,000,000.00	174,817,912.50
2011	270,000,000.00	337,447,687.50
2012	322,680,000.00	410,007,609.00
2013	456,820,000.00	597,419,916.85
2014	475,780,000.00	624,987,581.62
2015	97,400,000.00	120,160,858.13
Total	1,769,680,000.00	2,264,841,565.60

Após o estabelecimento da sociedade “Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.”, procedeu-se várias vezes ao aumento de capital, pela necessidade de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

capital para o desenvolvimento de actividades. A RAEM, como accionista da sociedade, tem que assumir a correspondente responsabilidade de participação no acto desse aumento de capital. No quadro seguinte pode-se observar a variação do capital desde a criação desta Sociedade, e os repetidos aumentos de capital efectuados (unidade: pataca):

Accionistas	Valor subscrito (2011)	1º Aumento (2012)	2.º Aumento (2015)	3º Aumento (2015)	Total Participação Acumulada	Peso das acções
RAEM	376,000,000	419,240,000	685,260,000	1,308,480,000	2,788,980,000	94.00%
FDIC	12,000,000	13,380,000	21,870,000	41,760,000	89,010,000	3.00%
IPIM	12,000,000	13,380,000	21,870,000	41,760,000	89,010,000	3.00%
Total	400,000,000	446,000,000	729,000,000	1,392,000,000	2,967,000,000	100%
	---	846,000,00	1,575,000,000	2,967,000,000		

Questão colocada pela Comissão (12): A distribuição da despesa segundo a classificação funcional (pág. B 39) encontra-se bastante distorcida pelo facto de exagerar as despesas classificadas nas **outras funções** que na generalidade das economias do mundo está apenas destinada ao pagamento de juros e de empréstimos da dívida pública.

Resposta do Governo: A actual classificação funcional do Governo da RAEM é efectuada ao abrigo das disposições gerais para o processamento e pagamento aplicáveis às despesas públicas, a desagregação desta classificação é efectuada segundo as despesas resultantes da execução das várias funções



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

do Governo, sendo que, a forma desta desagregação, também, na medida do possível, tem por referência as instruções do Fundo Monetário Internacional (FMI), tendo em conta a realidade, para efeitos da sua elaboração, o que permite a comparação a nível internacional.

As despesas integradas em "Outras Funções" demonstram um carácter neutral no âmbito funcional, o que as torna difícil de integrar noutras funções especiais, entre as quais incluindo as "Operações da dívida pública", "Transferências do sector público" e "Diversas, não especificadas".

A existência das elevadas despesas nas "Outras Funções" ficou a dever-se à inclusão nas despesas com "Transferências do sector público", das transferências de pagamento efectuadas pelo orçamento central para os organismos especiais, e ainda, das dotações das receitas consignadas, participações e transferências orçamentais que não possam ser eliminadas em virtude das despesas ocorrerem em ano diferente. A par disso, nas "Diversas, não especificadas" integram-se, entre outras, as despesas com os planos de participação pecuniária no desenvolvimento económico, programa de participação nos cuidados de saúde e plano do subsídio para o consumo de electricidade, que não podem ser enquadradas noutras funções especiais, determinando, nesta conformidade, elevadas despesas com as outras funções.

Questão colocada pela Comissão (13): O relatório de execução orçamental do PIDDA (págs. B 44 a B 55) tal como em anos anteriores peca por não fazer um balanço global da execução do PIDDA relativamente a cada um dos 19 programas de investimento inscritos no PIDDA e referidos nas págs. B 45 a B 50. Isto é, o Relatório continua a concentrar-se na execução orçamental de um só ano quando se sabe que o mesmo programa se estende por um período plurianual que comporta acções de investimento do passado, do presente e do futuro. Deste modo, não é possível concluir sobre a fase actual de execução do



programa e valor acumulado dispendido com o mesmo na altura da apresentação do relatório, bem assim como dispor de uma indicação dos valores de despesa a inscrever em futuros orçamentos e respectivo calendário de execução até à conclusão do empreendimento.

Resposta do Governo: *No tocante à opinião sobre a análise da execução dos programas do PIDDA que se estendem por um período plurianual, o Governo da RAEM prevê que, após a concretização da nova «Lei do Enquadramento Orçamental», as despesas anuais com os projectos do PIDDA sejam registadas e regulamentadas de forma mais completa, permitindo, deste modo, um melhor relatório sobre os elementos da execução desses programas.*

Questão colocada pela Comissão (14): Em termos gerais, o relatório de execução do Orçamento reflecte dificuldades em concluir sobre se a despesa global inscrita na Lei do OR (artigo 3.º) foi cumprida em termos de não ter sido ultrapassada e qual a respectiva taxa de execução orçamental global. Por outro lado, a existência de transferências elevadas de verbas da conta central para a conta privativa do Fundo de Segurança Social exagera o valor inscrito como despesa no ano na Conta Geral, sendo certo que tal verba é para ser efectivamente gasta num futuro próximo em pensões e outros benefícios sociais. Em contrapartida, as contas privativas dos organismos especiais, nomeadamente do FSS, aparecem favorecidas por resultados muito favoráveis (receitas menos despesas) que na realidade correspondem a transferências de recursos financeiros para serem gastos em orçamentos vindouros do FSS.

Resposta do Governo: *O Orçamento da RAEM é composto por orçamentos elaborados com recurso a dois regimes contabilísticos, respectivamente do orçamento ordinário integrado do Governo em regime de caixa e o orçamento dos organismos especiais em regime de acréscimo. Dado que os regimes contabilísticos são diferentes, a nível das técnicas*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

contabilísticas, o valor das “receitas e despesas efectivas” em regime de caixa não pode ser somado com o das “receitas e despesas efectivas” em regime de acréscimo, o que é explicado pelas diferentes normas de escrituração para as receitas e despesas registadas por estes dois regimes e, uma vez que são regimes diferentes, as mesmas receitas e despesas são contabilizadas de diferente forma, por exemplo, as receitas em regime de caixa são registadas como “receitas efectivas” no momento em que se recebe o numerário, sendo as receitas em regime de acréscimo registadas como “receitas efectivas” no momento em que se presta o serviço e não se considera se foi recebido ou não o numerário. Deste modo, a soma do valor destas receitas e despesas efectivas nesses dois regimes diferentes, não pode reflectir a realidade, pelo que não há a referida soma no relatório.

— De salientar aqui que a “Conta ordinária integrada do Governo” já reflecte correctamente as despesas atribuídas pelo Governo da RAEM aos organismos especiais (e.g. o Fundo de Segurança Social), por sua vez, a “Conta agregada dos Organismos especiais” apresenta fielmente as receitas arrecadadas do Governo da RAEM. Caso seja necessário conhecer a situação das despesas (e.g. despesas com as pensões e o subsídio para idosos pagos pelo Fundo de Segurança Social), necessitando-se de verificar as despesas de vários itens da “Conta agregada dos Organismos especiais” bem como a sua execução orçamental.



III – Análise financeira

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS

1.1 O objecto do presente capítulo do Parecer consiste em proceder a uma análise financeira do documento intitulado “Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015”, adiante designado de forma simplificada por REOR 2015, da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF). O REOR 2015 foi apresentado conjuntamente com a **Conta Geral da RAEM do ano de 2015 (CG 2015)** e com um conjunto de diversos elementos de informação financeira mais desenvolvida designado de **Apêndice (A CG 2015)**.

1.2 A documentação referente ao REOR 2015, à CG 2015 e demais informação sobre as finanças públicas foi complementada com o Relatório do Comissariado de Auditoria nos termos do Regimento da Assembleia Legislativa para cumprimento das competências de fiscalização do orçamento por parte do órgão legislativo. O “Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2015” (RACG 2015) é da inteira responsabilidade do Comissariado de Auditoria (CA), órgão independente a quem compete, segundo o artigo 5.º da Lei n.º 11/1999, “Proceder à auditoria da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau e dos balanços anuais apresentados pela Direcção dos Serviços de Finanças”.

1.3 Com a presente análise financeira da execução orçamental de 2015 pretende-se, nomeadamente, atingir os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução orçamental nos contextos macroeconómico, institucional e nas políticas orçamentais pré-definidas;



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- Efectuar uma apreciação global da execução orçamental em termos de comparação dos valores apurados na Conta Geral com os valores inscritos nos orçamentos inicial, revisto e/ou final;
- Analisar e resumir os aspectos mais relevantes da execução orçamental da Conta Integrada do Governo, nomeadamente no que se reporta a receitas cobradas, despesas pagas e saldo de execução orçamental, comparativamente com os valores dos orçamentos inicial, revisto e/ou final e com os valores da Conta Geral de anos económicos anteriores;
- Efectuar um balanço dos activos e passivos financeiros da RAEM e suas limitações de informação contabilística;
- Apreciar a evolução e situação das disponibilidades financeiras da Conta do Tesouro da RAEM e dos capitais da Reserva Financeira da RAEM e respectivo rendimento;
- Analisar o comportamento e a estrutura das principais componentes da receita integrada do Governo, designadamente separando as receitas correntes do Jogo, das outras receitas correntes e das receitas de capital;
- Desenvolver uma análise da despesa integrada do Governo segundo as classificações orgânica, económica e funcional;
- Efectuar uma análise do desempenho e grau de execução dos projectos/acções de investimento do Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA);
- Desenvolver uma análise resumida da execução orçamental individual e agregada das “contas dos organismos especiais⁶” e reportar a respectiva situação patrimonial líquida no final de 2015;

⁶ Organismos autónomos que pela especificidade das suas funções dispõem de um sistema de contas próprio baseado no *regime de acréscimo*, designadamente: Autoridade Monetária de Macau, Caixa Económica Postal, Direcção dos Serviços de Correios, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e



[Handwritten signatures and initials]

- Ter em consideração a opinião de auditoria à Conta Geral por parte do Comissariado da Auditoria quanto à conformidade jurídico-financeira e qualidade da prestação das contas públicas anuais por parte do Governo, designadamente no que diz respeito às demonstrações financeiras da Conta integrada do Governo e às demonstrações financeiras da Conta agregada dos Organismos Especiais que compõem a Conta Geral da RAEM.

1.4 Importa sublinhar que o objectivo principal da presente análise financeira consiste numa *apreciação financeira global do comportamento da receita e da despesa efectivas e das respectivas partes materialmente relevantes para a formação e compreensão dos resultados da execução orçamental de 2015 e sua comparação com os valores orçamentados ou com os resultados da execução orçamental de anos anteriores. Metodologicamente*, parte-se do geral para as partes (mais relevantes) para se compreender a razão dos principais desvios orçamentais (positivos ou negativos) ou do sentido de evolução (crescimento ou decréscimo) da receita e despesa efectivas nos últimos 5 anos de execução orçamental (2011-2015).

1.5 A fim de fundamentar a análise financeira foram elaborados os quadros 1 a 12 que se apresentam em Anexo I. Os quadros referidos tiveram como fonte de informação principal os elementos de informação constantes no REOR 2015, na CG 2015 e no RACG 2015, bem assim como os dados constantes nos orçamentos e relatórios sobre as execuções orçamentais de anos anteriores e demais informação financeira suplementar prestada pela DSF à Comissão,

Marítimo e Fundação Macau. Mais recentemente, o Fundo de Garantia de Depósitos (desde 2013) e o Fundo de Segurança Social (desde 2014) passaram a integrar este grupo de organismos especiais. Em particular, o FSS desde 1 de Janeiro de 2014 transitou do regime de contabilidade de caixa e do subsistema da conta integrada do Governo para o regime de contabilidade de acréscimo e para o subsistema das contas agregadas dos organismos especiais.



incluindo o referido Apêndice ao REO 2015. Note-se que os quadros de suporte à análise financeira obedecem ao figurino desenhado pelas *normas de apresentação da Conta Geral da RAEM*, introduzidas no ano de 2010, sendo de sublinhar que a partir daquele ano as contas dos organismos especiais estão separadas das contas da generalidade dos serviços e organismos que seguem o regime contabilístico de caixa e que integram o subsector da conta integrada do Governo.

1.6 Acresce que a análise financeira é susceptível de incluir sugestões para melhorar o relatório sobre a execução do Orçamento e o actual sistema de prestação de contas públicas à Assembleia Legislativa, tendo presente a função fiscalizadora, externa e independente do Governo, do órgão legislativo, responsável política e socialmente pela aprovação do Orçamento da Região e respectivo controlo de execução em conformidade com as leis respeitantes à matéria orçamental e demais regulamentação e normativos aplicáveis à contabilidade do sector público, na qual se inclui nomeadamente a contabilidade orçamental.

1.7 Para efeitos de clarificação dos quadros e texto de análise financeira, segue-se um conjunto de **definições** de natureza financeira ou orçamental, utilizadas pelo Governo da RAEM:

Orçamento inicial (OR I) – o orçamento de receitas e despesas aprovado na Assembleia Legislativa sob a forma de Lei do Orçamento da RAEM, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau.

Orçamento revisto (OR R) – o orçamento que confere uma autorização por parte da Assembleia Legislativa ao Governo para efectuar uma despesa total superior



à que foi inscrita no orçamento inicial. A revisão da despesa total é susceptível também de incluir alterações nas dotações orçamentais afectas a diferentes rubricas de despesa. Acresce ainda que a revisão do orçamento pode comportar também, mas não necessariamente, uma revisão (em alta ou em baixa) da estimativa das receitas orçamentais globais e alterações nas suas rubricas, conforme se verificou na *revisão em baixa* das estimativas das receitas do OR Revisto de 2015, particularmente das referentes aos jogos de fortuna ou azar em casino.

Alterações orçamentais (A OR) – reforços ou inscrições nas dotações de rubricas de despesa, em contrapartida de rubricas de despesa com dotações excedentárias. Não envolvem um aumento da despesa total orçamentada e os respectivos procedimentos administrativos e de autorização são da exclusiva iniciativa e competência do Governo e entidades tutelares competentes.

Orçamentos suplementares (OR S) – alteração no montante global das receitas e despesas constantes no orçamento privativo inicial dos serviços e organismos dotados de autonomia financeira, sujeitos a aprovação do Chefe do Executivo, com excepção do caso do orçamento suplementar da Assembleia Legislativa sujeita a aprovação do plenário de deputados.

Orçamento final (OR F) ou orçamento autorizado (OR A) é o último orçamento do ano económico em causa resultante de revisões e alterações orçamentais e de orçamentos suplementares devidamente autorizados no decurso da execução orçamental.

Lei de enquadramento orçamental (LEO) – Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 49/84/M, de 26 de Maio, n.º 22/87/M, de 27 de Abril e n.º 55/90/M, de 17 de Setembro. Refere-se ao diploma que regulamenta a elaboração e execução do Orçamento da RAEM e Contabilidade Pública da Região e elaboração das Contas de Gerência



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

e Exercício e a fiscalização da actividade financeira do sector público administrativo da RAEM.

Regime de administração financeira pública (RAFP) – diploma que regulamenta a administração, a fiscalização e a responsabilidade pela actividade financeira de todo o sector público administrativo da RAEM, incluindo os serviços e organismos dotados de autonomia administrativa ou financeira. Refere-se ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

Regime de caixa – designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidos quando haja lugar a recebimentos ou a pagamentos de fundos de caixa com aqueles relacionados.

Regime de caixa modificado⁷ – identifica-se com a base contabilística do regime de caixa, mas com inclusão de um período complementar, normalmente até 31 de Janeiro do ano económico seguinte, para os últimos pagamentos de fundos de caixa referentes à execução orçamental do ano económico findo.

Regime de acréscimo – designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidas contabilisticamente, independentemente do momento de recebimentos ou pagamentos.

Orçamento integrado do Governo – apresenta de uma forma integrada, segundo o plano de contas públicas e o “regime de caixa”, as contas de receitas e despesas orçamentais dos “serviços integrados e dos serviços com autonomia administrativa” (serviços centrais) com as contas dos “organismos com autonomia financeira” (organismos autónomos).

Conta integrada do Governo – apresenta de uma forma integrada, segundo o plano de contas públicas e o “regime de caixa”, os resultados da execução orçamental (receitas cobradas, despesas pagas e saldo apurado) das contas dos “serviços centrais” com as contas dos “organismos autónomos”.

⁷ Regime habitualmente praticado na contabilidade pública dos serviços centrais e dos organismos autónomos na RAEM.



M/Z
JA
W
Z
M
H
黃
李
之

Organismos especiais (OE) – organismos autónomos que pela especificidade das suas actividades dispõem de planos de contas próprios e utilizam o “regime de acréscimo” como base contabilística. Para efeitos orçamentais seguem um plano de contas uniformizado de rendimentos e de gastos, com designações e códigos diferenciados dos utilizados no orçamento ou conta integrada do Governo.

Orçamento agregado dos organismos especiais – reflecte no “regime de acréscimo” e de forma agregada os rendimentos, os gastos orçamentados e os resultados previstos do exercício referentes aos organismos especiais. Os gastos orçamentados ou efectivos dos organismos especiais não incluem as despesas totais de investimento, mas antes incluem as rubricas de *depreciações e amortizações* e de *provisões para riscos diversos* que não figuram no quadro geral das contas públicas. Para além disso, os organismos especiais podem apresentar um orçamento de investimento em complemento de informação do orçamento de funcionamento corrente, mas com planos de contas variáveis e distintos do PIDDA.

Conta agregada dos organismos especiais – reflecte no “regime de acréscimo” os resultados agregados da execução orçamental dos organismos especiais em termos de apuramento final dos rendimentos, gastos e resultado do exercício.

Situação líquida dos organismos especiais – valor dos activos totais líquidos dos valores passivos (= capital próprio).

Dotação provisional - verba inscrita no orçamento, nas despesas correntes ou nas despesas com o PIDDA, para servir exclusivamente, e se necessário, de contrapartida de reforços ou inscrições em rubricas de despesa com dotações insuficientes ou inexistentes.

Milhões de patacas – Significa mil milhares de patacas (1 000 000,00 patacas).

Mil milhões (bilião) de patacas – Corresponde a 1 000 000 000,00 patacas.



2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO E INSTITUCIONAL

*Análise do enquadramento macroeconómico de Macau, efectuada pela assessoria económica da Assembleia Legislativa*⁸

2.1 De acordo com as estimativas do PIB da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), a economia de Macau terá registado no ano de 2015 um decréscimo real do produto de 21,5 por cento, o que corresponde a uma quebra acentuada de actividade económica em relação ao apurado no ano anterior (-1,2%). Em termos nominais o decréscimo do PIB foi de 18 por cento, tendo implícito um crescimento anual dos preços (deflator do produto) da ordem de 4,5 por cento.

2.2 A substancial quebra de cerca de 1/5 no total da riqueza gerada em Macau no ano de 2015 ficou a dever-se quase inteiramente à quebra na procura externa de serviços (-28,2%), da qual faz parte a relevante componente das **despesas dos não residentes com o jogo**, cujo decréscimo em volume atingiu os 34,6%, após um ano de expansão negativa da ordem de 6,6% observado em 2014. Por seu turno, as restantes componentes principais do PIB – consumo privado, consumo público, investimento e exportação de bens registaram todas taxas de crescimento reais positivas, embora o consumo privado se tenha quedado por uma taxa de crescimento de apenas 2,1%, após um ano de significativa expansão (+5,9% em termos reais). O **consumo público** (+4,2%), o **investimento** (+5,4%) e a **exportação de bens** (+10,2%) contribuíram positivamente para contrariar o decréscimo acentuado da procura externa de serviços.

⁸ Informação estatisticamente disponível e consultada no sítio electrónico da DSEC até 23 de Novembro de 2016. As estimativas do PIB da RAEM referem-se à publicação trimestral da DSEC "Produto Interno Bruto III Trimestre de 2016" (Novembro de 2016).



[Handwritten signatures and initials]

2.3 As despesas dos não residentes com o jogo baixaram em valor a preços correntes para 182 mil milhões de patacas em 2015 (50% do PIB), o que compara com o valor de 266 mil milhões de patacas apurado 2014 e um máximo de 269 mil milhões de patacas registado em 2013. Considerando a totalidade das **exportações de bens e serviços** de Macau, no valor de 282 mil milhões de patacas em 2015, o seu peso na economia sobe para 78%.

2.4 Apesar da forte quebra no ritmo de crescimento real da economia, particularmente sentida desde o terceiro trimestre de 2014, não foram observados impactos significativos no aumento do desemprego, criação de emprego ou na procura de trabalhadores não-residentes no decurso do ano económico de 2015. Antes pelo contrário, no final do ano de 2015, a **população empregada** atingiu os 396,5 mil trabalhadores, o que compara com 388,1 mil trabalhadores no final do ano transacto (+2,2%). Por seu turno, a **procura de trabalhadores não-residentes** sofreu um incremento de 170,3 mil trabalhadores em 2014 para 181,6 mil trabalhadores no final do ano de 2015 (+6,6%). Entre o final do ano de 2012 e o final do ano de 2015, a proporção de não-residentes no emprego total subiu de 32% para 46%. Consequentemente, a **taxa de desemprego** manteve-se num nível historicamente muito baixo (1,8% em 2015).

2.5 Ao menor dinamismo da economia correspondeu uma desaceleração na **taxa de inflação** medida pelo índice de preços no consumidor geral (IPC – geral), tendo a mesma passado de um valor médio de 6 por cento em 2014 para 4,6 por cento em 2015.



[Handwritten signatures and initials]

Orçamento inicial, revisão e alterações orçamentais

3.1 A Lei do Orçamento de 2015 foi aprovada na Assembleia Legislativa da RAEM em 17 de Dezembro de 2014, através da Lei n.º9/2014, pelo valor global das receitas orçamentais avaliado em 154 658 milhões de patacas e pelo valor global das despesas orçamentais fixado em 83 717 milhões de patacas, nas quais se incluem, respectivamente, as receitas e as despesas dos *organismos autónomos* (e de que fazem parte as contas de 8 organismos especiais). Para o ano económico de 2015, o saldo do orçamento central inicialmente previsto foi de 51 862 milhões de patacas e o resultado do exercício dos organismos especiais projectado em 19 079 milhões de patacas.

3.2 A Revisão do Orçamento de 2015, pela Lei n.º 5/2015, aprovada em 18 de Maio de 2015, procedeu à revisão do valor global da estimativa das receitas orçamentais para 119 970 milhões de patacas e das despesas orçamentais fixadas em 83 761 milhões de patacas. De igual modo, o saldo do orçamento central foi revisto para 18 805 milhões de patacas e o resultado do exercício dos Organismos Especiais foi reavaliado para 17 404 milhões de patacas.

3.3 Em Anexo ao diploma da revisão orçamental de 2015 foram publicados, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2015, os novos mapas orçamentais de receitas e despesas para 2015. A revisão foi justificada pelo Governo essencialmente por razões de quebra do ambiente económico que afectou particularmente a cobrança de receitas fiscais sobre a actividade do jogo.

3.4 O orçamento inicial, o orçamento final autorizado e a execução final do orçamento de 2015 encontra-se reflectida no Mapa da página B 10 do REOR 2015, que se reporta à execução do orçamento integrado do Governo. Note-se que constituiu



opção do Governo a não inclusão dos dados financeiros referentes ao orçamento revisto, mas antes sim a apresentação dos dados referentes ao orçamento inicial e ao orçamento autorizado que integra informação respeitante ao orçamento revisto (aprovado pela AL) em conjugação com as autorizações governativas dos orçamentos suplementares e alterações orçamentais.

3.5 O quadro 1 em anexo ao parecer – **Síntese da Execução do Orçamento Global da RAEM no Ano de 2015** pretende sintetizar os valores do orçamento inicial e do orçamento autorizado (final) e os resultados da execução orçamental de 2015 numa perspectiva global - contas integradas do Governo e contas agregadas dos organismos especiais. O quadro é susceptível das seguintes interpretações e conclusões:

- (i) Na **conta integrada do Governo** a autorização de uma despesa final orçamentada de valor ligeiramente superior à despesa do orçamento inicial (por via da revisão orçamental e sobretudo dos orçamentos suplementares aprovados para os organismos autónomos) não se traduziu num aumento efectivo da **despesa integrada do Governo**, a qual no final da execução orçamental ficou significativamente aquém da dotação do orçamento inicial (86,7%) e ainda mais da dotação do orçamento final (85,9%).
- (ii) A **receita integrada do Governo** em termos de cobrança efectiva ficou significativamente abaixo da receita inicialmente orçamentada (81,8%) e ligeiramente acima da receita orçamentada final (103,3%), o que confirma a razoabilidade do ajustamento em baixa das receitas fiscais reflectida no orçamento revisto de Junho de 2015.
- (iii) As **contas de receita e despesa agregada dos organismos especiais** sofreram menos alterações em termos de valores orçamentados – inicial e final – tendo os resultados finais da execução orçamental se traduzido numa receita efectiva menor do que a prevista no orçamento inicial (90,6%), mas superior ao do orçamento final (113,8%).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(iv) Em termos de conta global, a **receita global** de 2015 (126,5 mil milhões de MOP) excedeu a do orçamento final (103,3%), enquanto a **despesa global** (73,9 mil milhões de MOP) quedou-se por uma taxa de execução de 83,5% relativamente ao orçamento final⁹⁹.

3.6 A explicação mais pormenorizada do comportamento efectivo da receita e da despesa será desenvolvida em duas partes diferenciadas: *parte 4* destinada à apreciação das contas integradas do Governo e *parte 5* destinada à apreciação das contas agregadas dos organismos especiais. A separação da análise financeira decorre do exercício de diferentes sistemas contabilísticos e formas de apresentação das contas públicas.

3.7 Sublinhe-se que o orçamento final do Governo inclui, para além dos orçamentos suplementares autorizados nos organismos autónomos, as **alterações orçamentais** no quadro legal vigente da execução orçamental no ano de 2015, alterações de que o Governo dispõe de uma grande flexibilidade administrativa. Em particular, no capítulo 12 das despesas comuns, é recorrente no período de execução orçamental existirem diversos movimentos de reforço/crédito ou de anulação de dotações de rubricas de despesa segundo a classificação económica inicialmente inscritas na Lei do Orçamento.

3.8 Em 2015, a **dotação inicial** de 15 147 milhões de patacas do capítulo 12 da despesa – **despesas comuns** foi objecto de *reforços e créditos orçamentais* no valor de 5 261 milhões de patacas e de *anulações orçamentais* de 4 775 milhões de patacas, tendo a **dotação final** subido ligeiramente (+3,2%) para 15 633 milhões de patacas.

⁹⁹ Trata-se de valores meramente indicativos e não rigorosos sob o ponto de vista técnico-contabilístico dados os diferentes sistemas contabilísticos praticados nas contas integradas do Governo e nas contas dos organismos especiais. Contudo, da lei do orçamento faz parte uma estimativa da receita global (art.2.º da Lei do OR de 2015) e uma despesa global fixada (art.3.º da Lei do OR de 2015).



[Handwritten signatures and initials]

3.9 De entre as alterações orçamentais¹⁰ ocorridas no capítulo 12 de valor mais significativo podemos, a título de exemplo, assinalar as seguintes: (i) reforço na dotação afecta a *alocação de bens imóveis* (arrendamento) no valor 110 milhões relativamente à dotação inicial de 405 milhões de patacas; (ii) anulação parcial da dotação afecta à *conta individual de previdência* no valor de 260 milhões face à dotação inicial de 2 971 milhões de patacas; (iii) reforço na dotação inicial em *despesas eventuais e não especificadas* no valor de 211 milhões de patacas face à inscrição inicial de 5 milhões de patacas; (iv) reforço da dotação patronal para o *Regime de Aposentação e Sobrevivência* no valor de 33 milhões de patacas relativamente a uma dotação inicial de 679 milhões de patacas; (v) inscrição de créditos nas rubricas de despesas de capital – *particulares* (42 milhões de MOP), *exterior* (40 milhões de MOP) e *outros* (200 milhões de MOP), relativamente a dotações iniciais inexistentes; (vi) reforço das dotações em *títulos de participação* no valor de 765 milhões face à dotação inicial inscrita de 1 361 milhões de patacas.

4. Balanço da Execução Orçamental da Conta Integrada do Governo

4.1 A execução orçamental da conta integrada do Governo no ano económico de 2015 pautou-se pelo apuramento de um saldo de execução orçamental da ordem de + 35,6 mil milhões de patacas, equivalente a 9,6 por cento do Produto Interno Bruto (PIB) da Região. Este excedente financeiro, embora ainda de valor relativamente elevado, ficou bastante aquém do valor excepcional apurado no ano de 2014 – de +94,8 mil milhões de patacas ou 21,5% do PIB (quadro 2 em anexo).

4.2 O excedente de execução orçamental apurado em 2015 (+35,6 mil milhões de MOP) ficou muito abaixo do previsto no orçamento inicial (+51,9 mil milhões de MOP), mas superou largamente a estimativa do orçamento final (+18,8 mil milhões de MOP),

¹⁰ Apêndice ao Relatório sobre a Execução do Orçamento do ano de 2015.



conforme se pode constatar no quadro 3 em anexo. A **revisão em baixa das receitas fiscais orçamentadas para 2015** (de 145 para 113 mil milhões de MOP), posteriormente confirmada por uma cobrança efectiva da ordem de 116 mil milhões de patacas, explica no fundamental o menor excedente orçamental apurado relativamente ao inicialmente previsto. Por seu turno, a dotação final para despesas totais (94,1 mil milhões de MOP) manteve-se sensivelmente ao nível da dotação inicial (93,1 mil milhões de MOP), verificando-se no final da execução orçamental de 2015 uma despesa efectiva de 80,8 mil milhões de patacas (taxa de execução de 86% relativamente ao orçamento final).

4.3 O comportamento ligeiramente positivo da **receita arrecadada** face à receita prevista no orçamento final (+3,3 mil milhões de MOP) ocorreu por via sobretudo da cobrança de *impostos directos não-jogo* (+2,1 mil milhões de MOP) e de *rendimentos de propriedade* (+1,5 mil milhões de MOP). Ao invés, a cobrança efectiva de *impostos directos sobre os jogos de fortuna ou azar* ficou aquém da previsão final (-1,3 mil milhões de MOP), apesar desta última ter sido substancialmente revista em baixa relativamente à previsão inicial (vide Quadro 3 em anexo).

4.4 Por seu turno, a **despesa paga** ficou significativamente aquém da despesa do orçamento final (-13,3 mil milhões de MOP ou -14%) devido sobretudo à baixa realização da *despesa com o PIDDA e outros investimentos de capital* (-3,0 mil milhões de MOP) conjugada com *despesas correntes* pagas de valor global inferior ao orçamentado (-7,0 mil milhões de MOP) e ainda com investimentos em *activos financeiros* bem menores do que os previstos na dotação final (-3,3 mil milhões de MOP).

Execução orçamental de 2015: subsectores dos serviços centrais e dos organismos autónomos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

4.5 Para a formação do excedente de execução orçamental de 2015 de +35,6 mil milhões de patacas contribuíram positivamente os dois subsectores fundamentais da conta integrada do Governo: o subsector do *Governo, serviços integrados e com autonomia administrativa* (conta central) com 29,3 mil milhões de patacas de saldo e o subsector dos *serviços e organismos com autonomia financeira* ou *organismos autónomos* (OA) com um saldo positivo de 6,1 mil milhões de patacas (vide quadro 2 em anexo).

4.6 Sublinhe-se que o saldo de execução orçamental dos OA de +6,1 mil milhões de patacas em 2015 só foi possível de alcançar através de *transferências correntes da conta central da RAEM a favor das contas privativas dos OA* no valor global de 20,1 mil milhões de patacas (quadro 2), a que acresce a utilização de *saldos de gerência de anos económicos anteriores* dos OA no valor de 4,5 mil milhões de patacas. Sem a utilização daqueles recursos financeiros da conta central, a generalidade dos OA apresentaria défices orçamentais e não saldos de gerência positivos.

4.7 Conforme se pode constatar no quadro 3 em anexo, comparativamente com a execução orçamental de 2014, a diminuição substancial no saldo global de execução orçamental (de +94,8 para +35,4 mil milhões de MOP em 2015), ocorreu mais por via da forte quebra das receitas cobradas totais (-45,7 mil milhões de MOP) do que devido ao aumento das despesas pagas totais (+13,7 mil milhões de MOP).

4.8 Importa frisar a relevância da **distinção dos saldos da execução orçamental** dos dois subsectores fundamentais da conta integrada do Governo, tendo em atenção que a apropriação dos excedentes financeiros na Conta do Tesouro da RAEM é efectuada a partir dos excedentes gerados no subsector do *Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa* (serviços centrais), enquanto a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apropriação dos excedentes de execução orçamental nos *organismos autónomos* é exercida de acordo com o determinado nas respectivas leis orgânicas e no regime de administração financeira pública. Acresce ainda que os saldos da conta central do Governo são ainda afectados pelas *transferências financeiras a favor dos orçamentos privativos dos organismos especiais*, transferências essas que com a integração do FSS naqueles organismos especiais subiram de modo muito significativo em 2014.

Reserva Financeira da RAEM, Conta do Tesouro da RAEM e aplicações financeiras dos saldos orçamentais

4.9 Em cumprimento do disposto na Lei n.º8/2011 – **Regime Jurídico da Reserva Financeira** foram transferidos em 13 de Fevereiro de 2012 para a Reserva Financeira da RAEM o saldo do Fundo de Reserva da RAEM e respectivo rendimento (MOP 13 166 561 milhares) e os saldos orçamentais acumulados na Conta Central até 31.12.2010 (MOP 139 892 786 milhares), descontados do montante de MOP 54 200 000 milhares destinados à constituição de depósito do Governo na AMCM para efeitos de gestão da reserva cambial (vide quadro 5).

4.10 No final do ano de 2015, o saldo da Reserva Financeira da RAEM ascendia a 345,05 mil milhões de patacas, incluindo a integração do rendimento líquido do ano de 2,43 mil milhões de patacas, que correspondeu a uma taxa de rentabilidade anual de 0,7%. No seu conjunto “as poupanças financeiras” da conta central do Governo no final do ano de 2015, incluindo, para além da reserva financeira, os saldos das contas do Tesouro da RAEM de 120,43 mil milhões de patacas e o depósito do Governo na AMCM para efeitos de gestão cambial no valor de 54,20 mil milhões de patacas, atingiam o montante total de 519,69 mil milhões de patacas (487,85 mil milhões de MOP no final do ano de 2014), o equivalente a cerca de 141% do PIB da Região (110%, em 31 de Dezembro de 2014).



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

4.11 Por seu turno, a **Autoridade Monetária de Macau (AMCM)** fechou o ano de 2015 com um resultado líquido positivo de 272 milhões de patacas (2 156 milhões de MOP em 2014), dos quais, segundo proposta de aplicação de resultados do Conselho de Administração, de 18 de Março de 2016, 200 milhões de patacas se encontram destinados ao “Governo da Região Administrativa Especial de Macau”, 50 milhões para “reserva geral de outros riscos” e 22 milhões de patacas para incorporação nas contas da AMCM de “reservas acumuladas, dotações de capital”¹¹.

4.12 Importa referir também o ligeiro crescimento da **reserva cambial da RAEM** de 131,4 mil milhões de patacas no final do ano de 2014 para 150,8 mil milhões de patacas no final do ano de 2015. Em 31 de Dezembro de 2015, a AMCM detinha no seu passivo uma rubrica de *recursos públicos consignados* em patacas avaliados em 123,5 mil milhões de patacas e no seu activo a aplicação desses mesmos *recursos públicos consignados* em moeda externa avaliados em 125,3 mil milhões de patacas.

Balanço integrado da RAEM

4.13 O **balanço integrado** na Conta Geral da RAEM, objecto de auditoria no Relatório de Auditoria à Conta Geral da RAEM de 2015 (pág. 8), apurou um total da situação líquida de 179,9 mil milhões de patacas no final do ano de 2015, o que compara com o valor de 245,3 mil milhões de patacas no final do ano de 2014. A redução da situação líquida tem a ver no fundamental com o facto de “*desde que o Fundo de Segurança Social passou a ser um organismo especial, em 2014, os seus*

¹¹ Contas de Gerência - Proposta de aplicação de resultados de 2015, constante no Relatório Anual da AMCM de 2015 (p. 36).



saldos de gerência não são reflectidos na conta ordinária integrada do Governo” (nota 26 c) da p.29 do Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2015).

4.14 Do “Balço integrado” da Conta Geral da RAEM, não consta o valor das participações financeiras da RAEM no capital subscrito de 14 Sociedades e 1 Associação (Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau), cujo montante atingia um total de 5 252 milhões de patacas no final do ano de 2015 (3 258 milhões de MOP no final do ano de 2014).

4.15 De entre as participações financeiras de maior montante figuram as relativas à CAM – Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A. (1 665 milhões de MOP), Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A. (2 789 milhões de MOP), Tai Lei Loi – Sociedade de Fomentó Predial, Lda. (417 milhões de MOP) e TDM – Teledifusão de Macau, S.A. (199,6 milhões de MOP). Relativamente ao ano anterior, importa sublinhar o aumento das participações financeiras na **Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.** (+1 994 milhões de MOP), não constando, contudo, uma informação financeira mais detalhada desta sociedade de capitais inteiramente públicos, designadamente através de **publicação anual de relatório e demonstrações financeiras**, à semelhança das sociedades anónimas detidas por capitais do sector privado (especialmente das sociedades anónimas cotadas em bolsa) ou mesmo da TDM (outra sociedade de capitais inteiramente públicos).

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO

Receita cobrada em 2015 e comparação a receita cobrada em anos anteriores



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

4/1

Z
S

Handwritten signatures and initials on the right margin.

5.1 No ano económico de 2015, as **receitas integradas cobradas pelo Governo** atingiram o valor de 116 mil milhões de patacas, o que representa um **decréscimo de 28,3%** em relação à receita do ano anterior (de 162 mil milhões de MOP).

5.2 Para este decréscimo contribui determinadamente a redução das receitas provenientes dos *jogos de fortuna ou azar em casinos* (-34,5%) e as *contribuições das concessionárias dos jogos de fortuna ou azar* (-34,4%), a que acresce a forte quebra nos rendimentos de propriedade, designadamente nos *prémios de concessão de terrenos* (-32,1%).

5.3 O decréscimo anual das receitas totais no ano de 2015 foi atenuado pelo comportamento muito positivo das receitas em *outros rendimentos de propriedade* (+234%), o qual derivou do acréscimo da receita na conta central da *"participação nos resultados da AMCM"*, a qual subiu de 100 milhões de patacas em 2014 para 1 000 milhões de MOP. Também positivamente evoluíram os *impostos directos não relacionados com o jogo* (+25%) e os *saldos de anos económicos anteriores* (+14%), estes últimos referentes unicamente aos organismos autónomos.

5.4 O quadro 6 em anexo, evidencia, por outro lado, que as **receitas relacionadas com o jogo** desceram em 2015 a um nível inferior ao dos valores observados em 2011, o que aconteceu também com os *prémios de concessão de terrenos* e com os *saldos de anos económicos anteriores*, estes últimos devido à passagem do Fundo de Segurança Social para os organismos especiais em 2014.

5.5 Em resultado dos diferentes ritmos de crescimento das principais componentes das receitas públicas e, em parte, das medidas continuadas de redução ou isenção fiscais, tem-se observado uma forte dependência das **"receitas associadas ao**



*Jogo*¹², as quais apesar de terem registado uma forte quebra em 2015, ainda assim, apuraram um valor total de 89,6 mil milhões de patacas, o qual representa 77,1% das receitas integradas do Governo (81,4% em 2014).

5.6 Das "*receitas não associadas ao Jogo*" (26,54 mil milhões de MOP ou 22,9% da receita integrada total do Governo em 2015) sobressaem as seguintes rubricas:

- *Impostos directos sobre o rendimento não proveniente do jogo* no valor de 9,17 mil milhões de patacas (dos quais *imposto complementar* 5,75 mil milhões de MOP e *imposto profissional* 2,06 mil milhões de MOP);
- *Impostos indirectos* no valor de 4,22 mil milhões de MOP (dos quais *imposto do selo* 2,05 mil milhões de MOP e *imposto sobre veículos motorizados* 0,99 mil milhões de MOP);
- *Rendimentos de propriedade* no valor de 3,21 mil milhões de patacas (dos quais *prémios de concessão de terrenos* no valor de 1,78 mil milhões de MOP);
- *Saldos de anos económicos anteriores* nos organismos autónomos no valor de 4,49 mil milhões de patacas (importa sublinhar que neste caso se trata de receitas não geradas no exercício económico e que na sua maior parte resultam de uma opção governativa de reforçar os fundos disponíveis nalgumas entidades autónomas, nomeadamente FDIC, IPIM, Fundo de Turismo, Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, entre outros).

5.7 Segundo os elementos de informação adicionais prestados pelo Governo no *Apêndice ao REOR 2015*, as **receitas correntes por cobrar**¹³ atingiram no final do ano

¹² Impostos directos sobre o jogo em casinos, mais impostos sobre as comissões dos promotores do jogo, mais contribuições s/ o jogo (não incluindo as destinadas à Fundação Macau) mais receitas de exclusivos de outros jogos.



[Handwritten signatures and initials]

de 2015 o montante total **1 024,5 milhões de patacas**, valor este ligeiramente superior ao apurado no final do ano transacto (1 020,6 milhões de MOP). As maiores receitas por cobrar em 31 de Dezembro de 2015, algumas delas com largos anos de ocorrência, ocorrem no *imposto complementar* (408,8 milhões de MOP), *imposto sobre veículos motorizados* (295,2 milhões de MOP) e *contribuição predial urbana* (120,7 milhões de MOP). O montante das *receitas correntes por cobrar* é manifestamente baixo quando comparado com as *receitas correntes totais* cobradas no ano de 2015 (0,9%) e mais significativo quando comparado com as *receitas correntes não associadas ao jogo* cobradas no mesmo ano (5,0%).

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO

6.1 A despesa integrada do Governo atingiu o valor total de 80,8 mil milhões de patacas no ano de 2015, tendo registado uma *taxa de execução orçamental de 85,9%* face ao orçamento final de 2015 e subido em aproximadamente 13,7 mil milhões de patacas (+20,4%) face à despesa efectiva do ano anterior.

6.2 O Quadro 7 em anexo – **despesa integrada do Governo, segundo a classificação orgânica** permite uma análise por serviço ou organismo das diferenças entre a despesa paga em 2015 e a dotação do orçamento final do mesmo ano, incluindo a correspondente taxa de execução orçamental, bem como permite ter uma perspectiva analítica do crescimento da despesa realizada relativamente à despesa do ano anterior. O quadro prestaria uma informação mais correcta se em vez de as dotações orçamentais iniciais do OR 2015 tivessem sido consideradas as dotações orçamentais

¹³ Receita por cobrar da Caixa do Tesouro (conta central do Governo) relativa ao ano de execução orçamental e anos económicos anteriores. Não inclui as receitas por cobrar dos organismos autónomos (ou dos organismos especiais).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

revistas do OR 2015 (o que não sucedeu no REOR 2015, conforme anteriormente referido).

6.3 O acréscimo da despesa efectiva de 2015 relativamente a 2014 (+13,7 mil milhões de MOP) ficou a dever-se principalmente ao aumento das *transferências processadas através de contas de ordem (capítulo 50) a favor do orçamento privativo do Fundo de Segurança Social* (+5,9 mil milhões de MOP) conjugado com os acréscimos nas *despesas de funcionamento do Governo e Serviços sem Autonomia Financeira* (+3,6 milhões e MOP), *despesa com o PIDDA* (+1,7 mil milhões de MOP) e *despesa realizada pelos organismos autónomos* (+2,5 milhões de MOP).

6.4 A taxa de execução orçamental global de 85,9% no ano de 2015 (80% em 2014) é susceptível de ser considerada como bastante razoável em termos de relação da despesa paga com a dotação final do OR 2015, embora não se apresente uniformemente favorável quando analisada individualmente por serviço ou organismo público. Assim, verificaram-se taxas de execução orçamental inferiores a 75% nos casos da D.S.Marítimos e de Água (69,5%), D.S. Protecção Ambiental (58,5%), Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (15,9%), Fundo de Turismo (50,9%), Fundo de Acção Social Escolar (67,8%), Instituto de Habitação (73,3%), Instituto para a Promoção do Comércio e Investimento de Macau (64,7%) e Fundo para a Protecção Ambiental e de Conservação de Energia (7,6%).

6.5 A taxa de execução orçamental anormalmente baixa do FDIC, de apenas 15,9% em 2015 (46,5% em 2014), revela a existência de recursos financeiros largamente excedentários em grande parte originados pela aprovação pelo Chefe do Executivo do *segundo orçamento suplementar do FDIC*, em 17 de Dezembro de 2015, no valor de 2 926 milhões de patacas, em *transferências correntes* provenientes da conta central (receita do FDIC) destinadas à aquisição de *títulos de participação financeira* de valor idêntico (despesa do FDIC), operação financeira esta não dotada no



orçamento inicial. Ora, como tal aquisição não se operou no exercício de 2015, o FDCI apurou um saldo de gerência muito elevado nesse mesmo ano, na ordem de 3 214 milhões de patacas face à despesa paga de 602 milhões de patacas.

6.6 A aprovação de orçamentos suplementares, com elevação da receita mas sem contrapartida numa necessidade de despesa suplementar no ano orçamental em causa, justifica, em grande parte, a baixa taxa de execução orçamental registada nos organismos autónomos (72,3% em 2015), a qual é comparativamente bem inferior à apurada para as despesas de funcionamento do Governo e serviços sem autonomia financeira (91,6%).

6.7 Em relação à taxa de execução orçamental do PIDDA de 77,5% em 2015 importa notar que a mesma foi muito influenciada pela *redução das dotações da despesa revista* para o PIDDA (em Maio de 2015) efectuada no último trimestre do ano¹⁴, o que fez melhorar a relação entre a despesa executada e a despesa final autorizada, conforme se encontra discriminado no quadro 10 em anexo. Quando considerado o orçamento revisto (em Maio de 2015) a taxa de execução orçamental do PIDDA em 2015 baixa para apenas 60,5%.

Despesa integrada do Governo segundo a classificação económica

¹⁴ De acordo com o REOR 2015, página B 44, o Governo no último trimestre de 2015, ciente das dotações excedentárias do PIDDA por falta de correspondente execução, operou uma transferência significativa de verbas afectas ao PIDDA para dotações novas afectas ao plano de desenvolvimento do “Fundo de Cooperação e Desenvolvimento entre a China e os Países de língua Portuguesa” e à aquisição de novas participações financeiras na sociedade “Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.”, fazendo com que desse modo o orçamento autorizado final do PIDDA baixasse para 11,5 mil milhões de patacas relativamente ao orçamento revisto de 14,8 mil milhões de patacas (-3,3 mil milhões de MOP).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

6.8 Conforme se pode constatar no Quadro 8 referente à **despesa integrada do Governo, segundo a classificação económica**, o acréscimo na despesa paga em relação ao ano anterior de +13,7 mil milhões de MOP, ou +20,4% é explicável sobretudo através das variações nas seguintes componentes da despesa:

- As *despesas com pessoal e bens e serviços* (consumo das administrações públicas) registaram no conjunto um crescimento anual de +2,4 mil milhões de patacas (+9,7%);
- As *despesas com o PIDDA e outros investimentos* cresceram na ordem de 1,9 mil milhões de patacas (+24,4%);
- As *despesas em operações financeiras e transferências de capital* cresceram em cerca de +1,7 mil milhões de patacas (+129%);
- As *transferências a favor das empresas, associações, famílias e indivíduos e exterior* cresceram ligeiramente em cerca de +1,4 mil milhões de patacas (+8,4%);
- As *transferências para o sector público* aumentaram muito significativamente em cerca de 5,8 mil milhões de patacas (+43%);
- As *outras despesas correntes* registaram um acréscimo de cerca de +0,4 mil milhões de patacas (+16,7%), tendo sido influenciadas pelo aumento das contribuições para a segurança social.

6.9 Note-se que o acréscimo no *consumo das administrações públicas* de 9,7% relativamente ao ano anterior reflecte nas **despesas com pessoal** um aumento de 13,5% decorrente nomeadamente da *actualização dos vencimentos dos trabalhadores da administração pública* (+6,8%) e dos efeitos da *variação anual de efectivos* nas administrações públicas, os quais segundo informação prestada pelo Governo passaram de 31,3 milhares no final do ano de 2014 para 32,6 milhares no final do ano de 2015 (+4,1%).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

6.10 No que se refere ao **consumo de bens e serviços**, o aumento de 3,7% em 2015 é relativamente mais moderado do que o registado em 2014 (+13,6%), o que demonstra alguma preocupação de contenção de custos de funcionamento por parte do Governo e serviços integrados. O REOR 2015 demonstra com algum detalhe algumas das principais rubricas de despesa em bens e serviços, sendo de destacar o valor com a **aquisição de serviços** (7,6 mil milhões de MOP) no respectivo total (de 10 mil milhões de MOP). Na *aquisição de serviços* sobressaem as despesas com *publicidade e propaganda* (1 043 milhões de MOP), *despesas com o serviço público de transportes colectivos de passageiros*¹⁵ (540 milhões de MOP), *custos de gestão financeira – AMCM*¹⁶ (225 milhões de MOP), *locação de bens* (828 milhões de MOP), *condomínio e segurança* (631 milhões de MOP) e *conservação e aproveitamento de bens* (1 024 milhões de MOP).

6.11 Importa assinalar que uma parte substancial da “contenção” no aumento anual da despesa neste tipo de bens e serviços foi conseguida à custa de uma menor *transferência de recursos financeiros para a AMCM* (diminuição dos custos de gestão financeira de 633 milhões de MOP para 225 milhões de MOP) e nas *despesas com o serviço público de transportes colectivos de passageiros* (que baixaram de 581 milhões de MOP para 541 milhões de MOP). Contudo, a dimensão desta última despesa é susceptível de ser bem superior se tivermos em conta as *transferências correntes a favor de empresas* (84 milhões em 2014 e 258 milhões de MOP em 2015), as quais eventualmente podem ser acrescidas ainda de *despesas eventuais e não especificadas* (135 milhões de MOP em 2014 e 0 milhões de MOP em 2015), segundo a demonstração da despesa efectuada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego nos anos de 2014 e de 2015. Por tudo isto, *os futuros relatórios sobre a execução orçamental devem ser mais explícitos e clarificadores quanto às despesas*

¹⁵ Despesas que se corresponderem efectivamente a pagamentos às concessionárias deveriam estar contabilizadas em transferências correntes a favor de empresas privadas e não no consumo de bens e serviços (neste caso da Direcção dos Serviços para Assuntos de Tráfego).

¹⁶ Despesa assumida pela conta central e que na prática funciona como uma transferência de recursos financeiros a favor da AMCM.



públicas ocorridas com este serviço de interesse público explorado por empresas do sector privado.

Despesa integrada segundo a classificação funcional

6.12 Conforme se encontra exposto no quadro 9, a **despesa integrada do Governo** (incluindo as despesas com o PIDDA), **segundo a classificação funcional**¹⁷ revela que o maior valor da despesa paga ocorreu nas **funções sociais** - *educação, saúde, segurança e acção sociais, habitação, cultura, desporto e recreio e outros serviços colectivos/sociais*, as quais ao atingirem em 2015 o valor global de 27,3 mil milhões de patacas (24 mil milhões de MOP em 2014) representam cerca de 34% da despesa total¹⁸.

6.13 Comparativamente com a despesa integrada do Governo do ano anterior, a despesa paga em 2015 com as **funções sociais** cresceu em cerca de 3,33 mil milhões de patacas, ou seja, 13,9%. Para o referido acréscimo contribui sobretudo o aumento da **despesa na saúde** (+1,22 mil milhões de MOP ou +23,8%), a que se seguiram pela sua relevância as despesas na **cultura** (+31,8%), no **segurança e acção sociais** (+13,4%) e na **educação** (+10,0%). Note-se que na classificação da despesa funcional as **Outras Funções - transferências para o sector público** - cresceram em cerca de 6 mil milhões de patacas o que se deveu sobretudo a transferências para o FSS.

6.14 De um modo geral poder-se-á dizer que o orçamento da RAEM está predominantemente orientado para as **despesas nas funções sociais** que

¹⁷ Os organismos especiais não estão abrangidos por esta classificação desde 2010.

¹⁸ Esta percentagem é superior se incluirmos o "Plano de Participação Pecuniária no Desenvolvimento Económico", o "Plano de Participação nos Cuidados de Saúde" e outros benefícios sociais concedidos à população, classificados na subfunção "diversas, não especificadas", a qual inclui também participações financeiras em sociedades de capitais públicos.



representam sensivelmente 1/3 da despesa integrada do Governo em 2015, sendo de realçar os pesos relativos das subfunções de *educação* (11,9% do total), *segurança e acções sociais* (9,2%) e *saúde* (7,8%). Contudo, esta classificação muito utilizada a nível internacional peca no caso de Macau por não abranger a despesa dos organismos especiais com grande incidência nas áreas sociais, nomeadamente a Fundação Macau, o Fundo de Segurança Social (desde 2014) e o Fundo de Pensões. Por outro lado, subestima a despesa na função social, designadamente pelo valor das transferências a favor dos indivíduos e famílias no que diz respeito à comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico, classificada nas *outras funções*. Por último, para ser mais rigorosa a despesa nesta classificação deveria considerar apenas a **despesa final** e não a **despesa intermédia** resultante, por exemplo, de transferências excepcionais de fundos da conta central para capitalização do FSS ou para o FDIC para aquisição de participações financeiras não realizadas nesse mesmo ano económico.

Despesa orçamentada e paga com o PIDDA

6.15 No decurso da execução orçamental de 2015 registaram-se significativas alterações orçamentais no capítulo 40 dos **investimentos do plano**. Assim, relativamente a uma *dotação inicial* de 14 785 milhões de patacas, alterada em Maio de 2015 para uma *dotação revista* de 14 684 milhões de patacas (com efeitos a partir de 9 de Junho de 2015), procedeu-se no decurso do ano inteiro de 2015 a *reforços e créditos* de 1 818 milhões de patacas e a *anulações* de 5 062 milhões de patacas, pelo que a *dotação final* autorizada pelo Governo se fixou em 11 541 milhões de patacas (-3 142 milhões de MOP ou -21,4% do que OR revisto).

6.16 Deste modo, ao contrário da execução orçamental de 2014, cuja dotação global inicial se ajustou internamente nas suas componentes mas que se manteve igual no valor global da dotação final, as intenções iniciais ou revistas de despesa no OR 2015 com o **Plano de Investimento e de Despesas de Desenvolvimento da**



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

Administração (PIDDA) foram substancialmente reduzidas no último trimestre de 2015, o que afectou a taxa de execução orçamental global conforme se pode constatar no quadro 10 em anexo, permitindo uma melhoria significativa deste indicador de desempenho na gestão dos investimentos públicos.

6.17 Note-se que a Lei de Revisão do Orçamento de 2015 não publicou o mapa de despesa do PIDDA por classificação económica e, por outro lado, a repartição da despesa revista por Tutela não se encontra disponível no REOR 2015 (a informação disponível diz respeito ao orçamento inicial). Na realidade, o relatório do Governo sobre o PIDDA está concentrado nas taxas de execução do orçamento final, as quais são nitidamente mais favoráveis do que as relativas às taxas de execução do orçamento inicial ou revisto, conforme se pode constatar no quadro 10.

6.18 No ano de 2015, a despesa paga com o PIDDA foi de 8,95 mil milhões de patacas (7,26 mil milhões de MOP em 2014), o que corresponde a uma taxa de execução orçamental de 60,5% em relação à **dotação inicial** ou de 60,9% em relação à **dotação revista**. Em relação à **dotação final** a taxa de execução orçamental sobe para 77,5% por força de um conjunto de reduções ou anulações de dotações orçamentais transferidas para outros capítulos da despesa. Não foram, pois, realizadas acções de investimento público avaliadas globalmente em 5,74 mil milhões de patacas em relação ao orçamento revisto de 2015, o qual entrou em funcionamento em 9 de Junho de 2015.

6.19 No que diz respeito aos **19 programas de investimento** definidos no REOR 2015 importa salientar a dimensão financeira do programa da *Ilha Artificial Fronteira da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau* com uma dotação inicial e final de, respectivamente, 2,19 mil milhões e 2,09 mil milhões de patacas e uma despesa paga de 1,99 mil milhões de patacas, que correspondente a uma taxa de execução final de 95,4%. Seguem-se por ordem de relevância financeira os programas de investimento *Obra de Instalações Públicas* (despesa paga de 1,21 mil milhões de MOP e taxa de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

execução de 97,2% em relação ao OR final), *Habitação Pública* (1,30 mil milhões de MOP e 88,8%) e *Programa do Sistema de Transportes Colectivos Urbanos de Macau* (0,86 mil milhões de MOP e 91,3%). Este último programa sofreu, contudo, uma redução drástica na dotação orçamental, a qual caiu de 1,88 mil milhões de patacas no OR inicial para 0,95 mil milhões de patacas no OR final.

6.20 Em relação ao programa *Obra de Instalações Públicas* afigura-se que a sua definição está incorrectamente formulada pois inclui projectos de investimento público distintos com diferentes finalidades, planeamento, calendários de execução e entidades públicas responsáveis. Assim, por exemplo, a construção e equipamento do *Novo Mercado Abastecedor* não tem nada de comum com a construção de *Habitação Pública Seac Pai Van* ou com a edificação do *Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas*. Importa, pois, que aquando da entrada em vigor da nova lei de enquadramento orçamental haja um maior rigor na definição de programas do PIDDA e que em relação a estes mesmos seja possível no final de cada ano económico se aferir não só sobre a *taxa de execução da dotação anual inscrita no respectivo orçamento*, mas também sobre a *taxa de execução global do programa*.

6.21 Em 2015, houve um aumento significativo na despesa global efectiva com o PIDDA relativamente à despesa do ano anterior, no valor de cerca de 1,7 mil milhões de patacas (+23,3%), o que corresponde a uma variação anual de 23,3%. Em particular, registou-se um crescimento muito pronunciado da despesa na área funcional da *segurança pública* (+2,0 mil milhões de MOP) e na área social da *habitação* (+0,34 mil milhões de MOP), embora esta última despesa tenha ficado muito aquém do valor inscrito na dotação do orçamento revisto de 2015 (taxa de execução de 69,5%).

6.22 Em termos de *taxa de execução por tutela* houve um desempenho genericamente não inteiramente satisfatório no ano de 2015 (taxas inferiores a 70%) quando considerada como referência as *dotações do orçamento inicial*, desempenho



esse especialmente agravado nos casos das tutelas do Secretário para a Economia e Finanças (20%), Secretário para os Assuntos de Justiça (32%) e Secretário para os Assuntos Sociais e de Cultura (36%). Porém, a tutela com maior volume de investimentos públicos – Secretário para os Transportes e Obras Públicas - viu o seu desempenho melhorado em 2015 com uma taxa de execução do OR inicial de 67% que compara com a taxa de 54% observada no ano anterior.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS ORGANISMOS ESPECIAIS

7.1 Os rendimentos, os gastos e respectivo resultado do exercício dos oito organismos especiais (OE)¹⁹ no ano de 2015 encontram-se sintetizados no Quadro 12 em anexo. O resultado do exercício agregado dos oito Organismos Especiais (OE) totalizou cerca de 17,28 mil milhões de patacas em 2015, valor ligeiramente inferior ao valor orçamentado (17,40 mil milhões de MOP) e ao resultado do ano anterior (17,54 mil milhões de MOP). Para tal resultado contribuíram *rendimentos agregados* de 29,03 mil milhões de patacas (26,41 mil milhões de MOP em 2014), de valor bem acima dos *gastos agregados* de 11,75 mil milhões de patacas (8,87 mil milhões de MOP em 2014).

7.2 À semelhança do ano anterior, o resultado do exercício mais favorável foi apurado pelo *Fundo de Segurança Social*, no valor de cerca de 16,24 mil milhões de patacas (11,16 mil milhões de MOP em 2014). Tal performance deve-se contudo a transferências excepcionais da conta central a favor do orçamento privativo do FSS a fim de capitalizar aquele fundo e se possível tornar a sua situação económica mais sustentável. Segundo a Demonstração de Resultados do Ano de 2015, as *contribuições para o regime de segurança social*

¹⁹ Direcção dos Serviços de Correios (DSC), Caixa Económica Postal (CEP), Fundo de Pensões (FP), Autoridade Monetária de Macau (AMCM), Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo (FGAM), Fundação Macau (FM), Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) e Fundo de Segurança Social (FSS)



(190 milhões de MOP) acrescidas da *taxa de contratação dos não residentes* (368 milhões de MOP), e que perfazem o valor total de 558 milhões de patacas, ficam bastante aquém dos gastos em *prestações do regime de segurança social e abonos sociais* no valor de 2 979 milhões de patacas. Porém, no mesmo ano de 2015, o FSS beneficiou de *contribuições do jogo* no valor de 3,85 mil milhões de patacas e de *transferências do Orçamento da conta central* no valor de 14,65 mil milhões de patacas, o que lhe permitiu gerar um resultado do exercício muito elevado e melhorar a sua situação líquida (activos líquidos) em 31 de Dezembro de 2015 para um valor da ordem de 54,05 mil milhões de patacas.

7.3 Relativamente aos outros sete organismos especiais todos eles apuraram em 2015 rendimentos de valor superior aos respectivos gastos, embora a situação económica tenha evoluído de forma não tão favorável nos casos nomeadamente da **AMCM** (quebra do resultado líquido do exercício de 2 156 milhões de MOP em 2014 para 272 milhões de MOP), da **Fundação Macau** (diminuição de resultados de 3 111 milhões de MOP em 2014 para 2 551 milhões de MOP) e do **Fundo de Pensões** (descida do resultado líquido de 844 milhões de MOP em 2014 para apenas 55 milhões de MOP em 2015). De forma favorável, embora sem uma dimensão financeira tão expressiva, evoluiu a situação económica da **Direcção dos Serviços de Correios** (resultado líquido de 310 milhões de MOP em 2015), bem assim como nos restantes três organismos especiais que assumem actividades de características financeiras muito próprias – Caixa Económica Postal, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundo de Garantia de Depósitos.

7.4 Na realidade, todos os organismos especiais viram a sua situação líquida melhorar entre 31.12.2014 e 31.12.2015, com excepção da AMCM (ligeira redução das reservas patrimoniais), mercê do apuramento de resultados líquidos



positivos no valor global de 17,3 mil milhões de patacas, embora estes mesmos resultados tenham sido muito influenciados pelas transferências da conta central no caso do FSS, conforme já referido. No seu conjunto, os oito organismos especiais apresentam no final do ano de 2015 uma situação líquida (activos-passivos) da ordem de 126,3 mil milhões de patacas (108,3 mil milhões de MOP no final de 2014), segundo o balanço agregado auditado pelo Comissariado da Auditoria.

IV – Conclusões

Tendo em conta a análise, nos termos regimentais, do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015 efectuada por esta Comissão nos capítulos anteriores, assim como a competência atribuída à Assembleia Legislativa pela alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica, a 3.ª Comissão Permanente é de parecer que:

1) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015 foi apresentado à Assembleia Legislativa pelo Governo, em cumprimento do disposto na alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica;

2) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015, instruído com o relatório do Comissariado de Auditoria, contém a informação suficiente e necessária para que a Assembleia Legislativa possa fazer a apreciação determinada pela Lei Básica;

3) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015 demonstra que a execução orçamental se coaduna com os princípios decorrentes do disposto no artigo 105.º da Lei Básica, que presidiram à elaboração do orçamento;



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

4) Estão reunidas as condições legais e regimentais para que o Plenário da Assembleia Legislativa possa apreciar o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Macau, aos 03 de Janeiro de 2017.

A Comissão,

Cheang Chi Keong

(Presidente)

Chui Sai Peng, José

(Secretário)

Cheung Lup Kwan, Vitor

Vong Hin Fai



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

José Maria Pereira Coutinho

Leong On Kei

Chan Meng Kam

Lau Veng Seng

Zheng Anting

Lei Cheng I

Wong Kit Cheng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I - QUADRO 1
SÍNTESE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GLOBAL DA RAEM NO ANO DE 2015
(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (rubricas orçamentais)	CONTAS GLOBAIS DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO					Execução Orçamental 2014
		Orçamento Inicial *	Orçamento Final**	Execução Orçamental 2015	Desvios ao Orçamento Final		
					Val. Absol.	Var. %	
RECEITAS							
RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO							
Receitas Correntes							
01	Impostos directos	124,951,188	92,738,306	93,417,936	679,630	0.7	136,016,686
02 a 08	Outras receitas correntes	17,181,477	14,716,803	16,662,082	1,945,279	13.2	20,718,421
	Subtotal	142,132,665	107,455,109	110,080,018	2,624,909	2.4	156,735,107
Receitas de Capital							
13	Saldos de anos económicos anteriores dos OA	1,956,728	4,486,335	4,486,335	0	0.0	3,943,150
09, 11 e 14	Outras receitas de capital	914,146	914,146	1,545,115	630,969	69.0	1,182,791
	Subtotal	2,870,874	5,400,482	6,031,450	630,969	11.7	5,125,941
RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO - TOTAL		145,003,539	112,855,591	116,111,468	3,255,878	2.9	161,861,048
RECEITA AGREGADA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS							
11	Receitas legais e transferências do OR	24,624,011	22,750,685	23,008,879	258,194	1.1	19,484,191
12	Réditos de vendas e prestações de serviços	226,470	259,114	541,910	282,796	109.1	268,762
13	Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos	4,995,547	5,193,547	5,290,995	97,448	1.9	6,428,161
14	Outros rendimentos	88,683	88,683	187,433	98,750	111.4	232,878
RECEITA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS - TOTAL		29,934,711	28,292,028	29,029,218	737,189	2.6	26,413,992
	Ajustamento #	20,280,739	18,661,074	18,631,581	(29,493)	(0.2)	16,531,829
RECEITA GLOBAL		154,657,511	122,486,545	126,509,105	4,022,560	3.3	171,743,211
DESPESAS							
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO							
Despesas Correntes							
01 + 02	Pessoal e bens e serviços	30,446,896	31,108,233	27,173,284	(3,934,949)	(12.6)	24,774,213
04	Transferências correntes	40,523,969	39,086,626	37,867,000	(1,219,626)	(3.1)	30,622,503
05	Outras despesas correntes	3,961,099	4,827,788	2,978,988	(1,848,800)	(38.3)	2,552,640
	Subtotal	74,931,963	75,022,647	68,019,271	(7,003,375)	(9.3)	57,949,356
Despesas de Capital							
07+10	Investimentos e dotação provisional	15,863,026	12,723,083	9,726,193	(2,996,890)	(23.6)	7,815,535
08 + 09	Outras despesas de capital	2,346,657	6,304,839	3,008,366	(3,296,473)	(52.3)	1,313,456
	Subtotal	18,209,683	19,027,921	12,734,559	(6,293,362)	(33.1)	9,128,991
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO - TOTAL		93,141,646	94,050,568	80,753,830	(13,296,738)	(14.1)	67,078,347
DESPESA AGREGADA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS							
21	Despesas com actividades e participações financeiras	2,245,731	2,294,597	2,131,143	(163,454)	(7.1)	1,626,291
22	Pensões e outras prestações sociais	4,873,898	4,970,090	4,336,691	(633,399)	(12.7)	3,704,921
24	Gastos e perdas financeiras	1,779,684	4,341,221	3,959,797	(381,425)	(8.8)	2,242,656
25	Gastos com pessoal	898,320	866,575	785,650	(80,924)	(9.3)	696,042
outros	Outros gastos	1,058,158	632,843	532,187	(100,656)	(15.9)	599,373
DESPESA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS - TOTAL		10,855,791	13,105,326	11,745,468	(1,359,858)	(10.4)	8,869,282
	Ajustamento #	20,280,739	18,661,074	18,631,581	(29,493)	(0.2)	16,531,829
DESPESA GLOBAL		83,716,698	88,494,820	73,867,717	(14,627,103)	(16.5)	59,415,800
SALDO ORÇAMENTAL E RESULTADO DOS OE							
SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO GOVERNO		51,861,893	18,805,023	35,357,638	16,552,615	88.0	94,782,701
SALDO DOS SERVIÇOS CENTRAIS		51,861,893	18,805,023	29,298,622	10,493,599	55.8	90,296,366
SALDO DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS		0	0	6,059,016	6,059,016	..	4,486,335
RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ORGANISMOS ESPECIAIS		19,078,920	15,186,703	17,283,750	2,097,047	13.8	17,544,710
DESPESA GLOBAL + SALDO + RESULTADO		154,657,511	122,486,545	126,509,105	4,022,560	3.3	171,743,211

[Handwritten signatures and initials]

* Lei do Orçamento de 2015 - Lei n.º 9/2014,

** Inclui a Revisão do Orçamento de 2015, aprovada pela Lei n.º 6/2015, de 18 de Maio de 2015 e as alterações orçamentais e orçamentos suplementares dos organismos autónomos aprovados até 31 de Dezembro de 2015.

Ajustamento derivado das transferências orçamentais da conta central para as contas privativas dos organismos especiais, nomeadamente da Fundação Macau, Fundo de Segurança Social e Fundo de Pensões (Capítulo 50 - Contas de Ordem).

FONTES: Lei do Orçamento de 2015, Conta Geral da RAEM de 2014 e de 2015 e REOR 2015 (DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO I - QUADRO 2
CONTA INTEGRADA DO GOVERNO DA RAEM DO ANO DE 2015

(valores em milhares de patacas)

DESIGNAÇÃO	SUBSECTORES			GOVERNO	GOVERNO
	SERVIÇOS	ORGANISMOS	Ajustamentos	CONTA	CONTA
	CENTRAIS #	AUTÓNOMOS *		ANO DE 2015	ANO DE 2014
RECEITAS TOTAIS	109,778,232	26,401,414	<i>(20,068,178)</i>	116,111,468	161,861,048
Receitas Correntes	108,688,790	21,459,406	<i>(20,068,178)</i>	110,080,018	156,735,107
Impostos directos	93,417,936			93,417,936	136,016,686
Impostos indirectos	4,221,116			4,221,116	5,665,472
Taxas, multas e outras penalidades	1,900,621	119,556		2,020,177	2,333,442
Rendimentos de propriedade	3,172,069	34,253		3,206,321	3,050,456
Transferências correntes	5,141,682	20,261,208	<i>(20,068,178)</i>	5,334,712	8,192,071
Outras receitas correntes	835,366	1,044,389		1,879,755	1,476,981
Receitas de Capital *	1,089,442	4,942,009		6,031,450	5,125,941
Venda de bens de investimento	749,471	1,033		750,504	498,023
Transferências	0	23		23	0
Activos financeiros	171,760	384,053		555,812	425,263
Saldos de anos económicos anteriores	0	4,486,335		4,486,335	3,943,150
Reposições não abatidas nos pagamentos	168,211	70,564		238,775	259,506
DESPESAS TOTAIS	80,479,610	20,342,398	<i>(20,068,178)</i>	80,753,830	67,078,347
Despesas Correntes	68,878,600	19,208,850	<i>(20,068,178)</i>	68,019,271	57,949,356
Despesas com Pessoal	10,084,038	7,104,758		17,188,795	15,144,308
Bens e serviços	3,836,112	6,148,376		9,984,488	9,629,905
Transferências correntes	52,768,068	5,167,110	<i>(20,068,178)</i>	37,867,000	30,622,503
Outras despesas correntes	2,190,381	788,606		2,978,988	2,552,640
Despesas de Capital *	11,601,011	1,133,548		12,734,559	9,128,991
Investimentos - PIDDA e outros	9,208,033	518,161		9,726,193	7,815,535
Transferências de capital	78,777	72,626		151,403	117,466
Operações Financeiras	2,314,201	542,762		2,856,963	1,195,990
SALDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL					
Saldo Corrente	39,810,191	2,250,556		42,060,747	98,785,751
Saldo de Capital	(10,511,569)	3,808,461		(6,703,109)	(4,003,050)
SALDO GLOBAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	29,298,622	6,059,016		35,357,638	94,782,701
<i>Em percentagem do PIB</i>	7.9%	1.6%		9.6%	21.4%

Notas:

Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa.

* Não inclui as contas dos organismos especiais.

FONTES: Conta Geral da RAEM de 2014 e Conta Geral da RAEM de 2015 e Estimativas do PIB do II trimestre de 2016 (DSEC).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ANEXO I - QUADRO 3
ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA CONTA INTEGRADA DO GOVERNO NO ANO DE 2015

(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (classificação económica)	CONTAS INTEGRADAS DO GOVERNO					
		Orçamento	Orçamento	Execução	Desvios ao Orçamento Final		Execução
		Inicial *	Final **	Orçamental # 2015	Val. Absol.	Var. %	Orçamental # 2014
	Receitas Correntes	142,132,665	107,455,109	110,080,018	2,624,909	2.4	156,735,107
01	Impostos directos	124,951,188	92,738,306	93,417,936	679,630	0.7	136,016,686
01-01-05-00	Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino	117,121,800	85,176,000	83,906,257	(1,269,743)	(1.5)	127,977,560
01-01-18-00	Comissões dos promotores do jogo	700,000	528,455	337,531	(190,925)	(36.1)	690,705
01	Outros impostos directos	7,129,388	7,033,851	9,174,149	2,140,298	30.4	7,348,420
02	Impostos indirectos	5,473,239	4,795,900	4,221,116	(574,783)	(12.0)	5,665,472
03	Taxas, multas e outras penalidades	1,937,850	1,944,393	2,020,177	75,785	3.9	2,333,442
04	Rendimentos de propriedade	1,755,343	1,755,343	3,206,321	1,450,979	82.7	3,050,456
05	Transferências	6,706,115	4,912,237	5,334,712	422,475	8.6	8,192,071
05-03-00-01	Contribuições das concessionárias do jogo	6,610,278	4,815,078	5,151,652	336,574	7.0	7,840,047
05 - outras	Outras transferências	95,837	97,159	183,060	85,901	88.4	352,024
06 + 07 + 08	Outras receitas correntes	1,308,931	1,308,931	1,879,755	570,824	43.6	1,476,981
	Despesas Correntes	74,931,963	75,022,647	68,019,271	(7,003,375)	(9.3)	57,949,356
01	Pessoal	18,512,545	18,502,003	17,188,795	(1,313,208)	(7.1)	15,144,308
02	Bens e serviços	11,934,351	12,606,229	9,984,488	(2,621,741)	(20.8)	9,629,905
04	Transferências correntes	40,523,969	39,086,626	37,867,000	(1,219,626)	(3.1)	30,622,503
04-01	Sector Público	21,022,113	19,461,078	19,367,284	(93,794)	(0.5)	13,550,568
04-02	Instituições particulares	5,930,355	6,293,619	5,904,197	(389,421)	(6.2)	5,201,958
04-03	Particulares	13,474,549	13,224,558	12,517,362	(707,196)	(5.3)	11,703,049
04-04	Exterior	96,952	107,372	78,157	(29,215)	(27.2)	166,928
05	Outras despesas correntes	3,961,099	4,827,788	2,978,988	(1,848,800)	(38.3)	2,552,640
05-04-00-90	Dotação provisional (a)	700,000	6,724	0	(6,724)	(100.0)	0
05 - outras	Outras	3,261,099	4,821,064	2,978,988	(1,842,076)	(38.2)	2,552,640
	Saldo corrente	67,200,702	32,432,462	42,060,747	9,628,284	29.7	98,785,751
	Receitas de Capital	2,870,874	5,400,482	6,031,450	630,969	11.7	5,125,941
09	Vendas de bens de investimento	490,378	490,378	750,504	260,126	53.0	498,023
10	Transferências	20	20	23	3	15.0	0
11	Activos Financeiros	392,850	392,850	555,812	162,962	41.5	425,263
13	Outras receitas de capital (saldo de anos findos OA)	1,956,728	4,486,335	4,486,335	0	0.0	3,943,150
14	Reposições não abatidas nos pagamentos	30,898	30,898	238,775	207,877	672.8	259,506
	Despesas de capital	18,209,683	19,027,921	12,734,559	(6,293,362)	(33.1)	9,128,991
07	Investimentos (PIDDA e outros)	15,606,026	12,711,190	9,726,193	(2,984,997)	(23.5)	7,815,535
08	Transferências de capital	69,900	197,056	151,403	(45,653)	(23.2)	117,466
09	Activos Financeiros	2,276,757	6,107,783	2,856,963	(3,250,820)	(53.2)	1,195,990
10	Outras despesas de capital (dotação provisional do PIDDA)	257,000	11,893	0	(11,893)	(100.0)	0
	Saldo de capital	(15,338,809)	(13,627,439)	(6,703,109)	6,924,331	(50.8)	(4,003,050)
	RECEITAS TOTAIS	145,003,539	112,855,591	116,111,468	3,255,878	2.9	161,861,048
	DESPESAS TOTAIS	93,141,646	94,050,568	80,753,830	(13,296,738)	(14.1)	67,078,347
	SALDO DA CONTA INTEGRADA DO GOVERNO	51,861,893	18,805,023	35,357,638	16,552,615	88.0	94,782,701

Notas:

* Lei do Orçamento de 2015 - Lei n.º 9/2014,

** Inclui a Revisão do Orçamento de 2015, aprovada pela Lei n.º 6/2015, de 18 de Maio de 2015 e as alterações orçamentais e orçamentos suplementares dos organismos autónomos aprovados até 31 de Dezembro de 2014.

Contas de Receitas e Despesas Integradas do Governo, conforme REOR 2015 (Mapa da página B 10; DSF, Governo da RAEM).

(a) Refere-se à dotação orçamental para despesas correntes (não inclui a dotação provisional para as despesas com o PIDDA).

Fontes: Orçamento da RAEM para o ano económico de 2015 (publicação da DSF, de Março de 2015) e

Receita e Despesa Integrada do Governo de 2015, segundo a classificação económica, (Mapas do REOR 2015, DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 4

BALANÇO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2011-2015)

(valores em milhares de patacas)

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTAIS	Contas do Sector Público Administrativo (SPA) #				
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
CONTAS DO GOVERNO E DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS					
Conta Integrada do Governo * (não inclui os organismos especiais)					
Receitas Totais	122 972 322	144 994 543	175 949 331	161 861 048	116 111 468
Receitas Correntes	114 198 923	130 217 496	152 567 185	156 735 107	110 080 018
Receitas de Capital (a)	557 029	1 142 832	5 161 012	1 182 792	1 545 115
Saldos de anos económicos anteriores (OA)	8 216 370	13 634 215	18 221 134	3 943 150	4 486 335
Despesas Totais	45 593 322	54 012 623	51 388 612	67 078 347	80 753 830
Despesas Correntes	34 286 999	36 816 872	42 090 127	57 949 356	68 019 271
Investimentos PIDDA	8 943 163	13 948 787	7 033 110	7 255 438	8 948 821
Outras despesas de capital	2 363 160	3 246 964	2 265 375	1 873 553	3 785 738
Saldo de Execução Orçamental do qual:	77 379 000	90 981 919	124 560 718	94 782 701	35 357 638
Saldo da Conta do Tesouro da RAEM	63 744 784	72 760 786	96 284 738	90 296 366	29 298 622
Saldo das Contas Privativas dos Organismos Autónomos	13 634 215	18 221 134	28 275 980	4 486 335	6 059 016
CONTAS DOS ORGANISMOS ESPECIAIS					
Conta Agregada dos Organismos Especiais **					
Rendimentos agregados dos OE	8 148 520	9 427 144	12 699 061	26 413 993	29 029 218
Despesas agregadas dos OE	3 587 093	2 777 419	3 596 848	8 869 282	11 745 468
Resultado do Exercício dos OE	4 561 427	6 649 724	9 102 213	17 544 711	17 283 750
MEMORANDO					
Receitas, Despesas e Saldo OR em % do PIB					
Estimativas da Conta do Sector Público Administrativo (SPA) sem inclusão dos Organismos Especiais					
Contas Integradas do Governo					
Receitas Totais em % do PIB	41.8%	42.2%	42.7%	36.5%	31.5%
Despesas Totais em % do PIB	15.5%	15.7%	12.5%	15.1%	21.9%
Saldo de Execução do OR em % do PIB	26.3%	26.5%	30.2%	21.4%	9.6%
Receitas, Despesas e Saldo OR em % do PIB					
Estimativas da Conta do Sector Público Administrativo (SPA) sem inclusão das Contas Integradas do Governo					
Conta Agregada dos Organismos Especiais					
Rendimentos agregados dos OE em % do PIB	2.8%	2.7%	3.1%	6.0%	7.9%
Despesas agregadas dos OE em % do PIB	1.2%	0.8%	0.9%	2.0%	3.2%
Resultado do Exercício dos OE em % do PIB	1.5%	1.9%	2.2%	4.0%	4.7%

Notas:

- (a) Inclui reposições não abatidas nos pagamentos e activos financeiros, mas exclui saldos de anos económicos anteriores dos Organismos Autónomos (OA).
- (b) Sector Público Administrativo = Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa (Serviços Centrais) + Organismos Autónomos (incluindo Organismos Especiais).
- * Conta Integrada do Governo = Contas dos Serviços Centrais integradas com as contas privativas dos Organismos Autónomos, não incluindo os Organismos Especiais.
- ** A Conta Agregada dos Organismos Especiais (OE) passou a incluir em 2014 a conta privativa do Fundo de Segurança Social, com uma relevante dimensão financeira.
- # Refere-se às contas dos serviços e organismos que integram o SPA desdobradas em dois subsectores que seguem sistemas de contabilidade distintos: Conta Integrada do Governo e Conta Agregada dos Organismos Especiais (OE).

Fontes: Relatórios sobre a Execução do Orçamento de 2011 a 2015 (DSF) e Estimativas do PIB do II Trimestre de 2016 (DSEC).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 5
CONTAS DO TESOURO DA RAEM E RESERVA FINANCEIRA DA RAEM (2010-2015)
Valores em milhares de patacas

Descrição das Contas (antes da criação da Reserva Financeira)	2010 31 de Dez.	2011 31. Dez.	Contas do Tesouro da RAEM e Reserva Financeira da RAEM				2015 31 de Dez.
			2012 31 de Dez.	2013 31 de Dez.	2014 31 de Dez.	2015 31 de Dez.	
CONTAS DO TESOURO DA RAEM	140,065,683	203,830,649	136,923,059	169,601,738	187,314,371	120,432,032	
Conta de Tesouraria nos bancos agentes (BOC + BNU)	(2,830,744)	(3,741,731)	(7,818,355)	(4,889,885)	(4,944,466)	(3,964,577)	
Depósito do Tesouro junto da AMCM	142,683,100	207,206,100	144,206,314	173,772,000	191,371,214	123,457,476	
Contas do plano de participação pecuniária (BOC+BNU)	193,286	230,565	173,001	279,490	323,566	314,086	
Outras contas/saldos **	20,040	135,716	354,988	440,134	564,057	625,047	
FUNDO DE RESERVA DA RAEM	13,075,399	13,166,561	54,200,000	54,200,000	54,200,000	54,200,000	
* Capital acumulado	6,909,677	6,909,677	54,200,000	54,200,000	54,200,000	54,200,000	
* Rendimento acumulado	6,165,722	6,256,884					
do qual:							
- Rendimento de anos anteriores	5,899,369	6,165,722					
- Rendimento gerado no exercício (+)	266,353	91,162					
- Transferências / Receitas da CGRAEM (-)	0	0					
- Transferências de património p/ CGRAEM (-)	0	0					
* Rentabilidade anual do Fundo de Reserva da RAEM (%)	2,08%	0,70%	1,4%	3,0%	2,0%	0,7%	
CONTA INTEGRADA DO TESOURO DA RAEM	153,141,082	216,997,210	291,363,261	392,700,673	487,851,806	519,686,842	
Em percentagem do PIB nominal	67,5%	73,9%	84,7%	95,4%	110,0%	140,9%	
RESERVA FINANCEIRA DA RAEM			100,240,201	168,898,934	246,337,436	345,054,811	
Reserva Básica			98,801,085	111,920,682	116,455,375	131,880,241	
Reserva Extraordinária			58,262	52,064,303	125,204,345	210,741,934	
Rendimento líquido			1,380,854	4,913,949	4,677,715	2,432,636	
Taxa de rentabilidade % *			1,4%	3,0%	2,0%	0,7%	
Sub-total			153,059,347	168,898,934	246,337,436	345,054,811	
CONTAS DO TESOURO DA RAEM E RESERVA FINANCEIRA			233,918,905	392,700,673	487,851,806	519,686,842	
Em percentagem do PIB nominal			84,7%	95,4%	110,0%	140,9%	

* Nota especial: Em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2011 - Regime Jurídico da Reserva Financeira efectuou-se em 13 de Fevereiro de 2012 a transferência para a reserva financeira do saldo acumulado do Fundo de Reserva da RAEM (MOP 13 166 561 milhares) e dos saldos orçamentais da Conta Central acumulados até 31.12.2010 (no valor de MOP 139 892 786 milhares).

** Rendimento líquido no final do ano económico a dividir pelo capital da Reserva Financeira (reserva básica + reserva extraordinária) no início da respectiva constituição (Fevereiro de 2012) ou após reforço de capitais no início de cada ano económico.

** Inclui depósito da Recebedoria da RFM e de outras contas do Tesouro.

Fontes: Conta Geral da RAEM e Relatórios sobre a Execução do Orçamento dos Anos de 2010 a 2015 (DSF, Governo da RAEM), Relatório de Auditoria da Conta da RAEM (anos de 2010 a 2014) e Estimativas do Produto Interno Bruto do II trimestre de 2016 (DSEC).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 6
RECEITAS INTEGRADAS DO GOVERNO COBRADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2011-2015)

Receitas segundo a classificação económica	Contas integradas do Governo Sector Público Administrativo excluindo os OE #					Taxas de crescimento nominais (%)	
	2011	2012	2013	2014	2015	2011/2015 média anual	2014/2015 anual
	Valores em milhares de patacas						
RECEITAS CORRENTES	114 153 923	130 217 496	152 567 185	156 735 107	110 080 018	-0.9	-29.8
Impostos Directos dos quais:	98 394 959	111 962 686	132 391 803	136 016 686	93 417 936	-1.3	-31.3
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos *	93 977 481	106 840 686	126 578 869	128 668 266	84 243 787	-2.7	-34.5
Outros impostos directos	4 417 478	5 122 000	5 812 934	7 348 420	9 174 149	20.0	24.8
Impostos Indirectos	3 342 174	4 956 697	5 521 296	5 665 472	4 221 116	6.0	-25.5
Taxas, multas e outras penalidades	1 751 440	1 867 587	1 973 258	2 333 442	2 020 177	3.6	-13.4
Rendimentos de propriedade dos quais:	3 662 289	3 498 790	3 356 447	3 050 456	3 206 321	-3.3	5.1
Prémios de concessão de terrenos	2 839 284	2 845 777	2 690 407	2 624 240	1 781 033	-11.0	-32.1
Outros rendimentos de propriedade	823 005	653 013	666 040	426 215	1 425 289	14.7	234.4
Transferências das quais:	5 756 184	6 523 703	7 807 249	8 192 071	5 334 712	-1.9	-34.9
Contribuições das concessionárias dos jogos de fortuna ou azar	5 543 223	6 386 951	7 643 061	7 840 047	5 140 682	-1.9	-34.4
Outras transferências correntes	212 961	136 752	164 188	352 024	194 029	-2.3	-44.9
Vendas de bens ou serviços	755 614	1 027 414	1 157 159	1 178 441	1 352 994	15.7	14.8
Outras receitas correntes	491 264	380 619	359 973	298 540	526 761	1.8	76.4
RECEITAS DE CAPITAL	8 773 399	14 777 047	23 382 146	5 125 941	6 031 450	-8.9	17.7
Venda de bens de investimento	238 748	781 197	4 681 351	498 023	750 504	33.2	50.7
Activos financeiros e transferências	244 013	288 508	369 841	425 263	555 835	22.9	30.7
Saldos de anos económicos anteriores (utilização)	8 216 370	13 634 215	18 221 134	3 943 150	4 486 335	-14.0	13.8
Reposições não abatidas nos pagamentos	74 268	73 127	109 820	259 506	238 775	33.9	-8.0
RECEITAS INTEGRADAS - TOTAL #	122 927 322	144 994 543	175 949 331	161 861 048	116 111 468	-1.4	-28.3
Receitas Totais em % do PIB	41.8%	42.2%	42.7%	36.5%	31.5%		
MEMORANDO							
RENDIMENTO AGREGADO DOS ORGANISMOS ESPECIAIS **	8 148 520	9 427 144	12 699 061	26 413 993	29 029 218	37.4	9.9
Contribuições dos jogos de fortuna ou azar p/ a Fundação Macau	3 157 747	3 594 045	4 266 439	4 340 458	2 074 944	-10.0	-52.2
Outras dotações dos contratos de concessão de jogos	5 880 035	3 855 512
Outros rendimentos não associados ao jogo.	4 990 773	5 833 099	8 432 622	16 193 499	23 098 762	46.7	42.6

Não incluem as receitas (rendimento) dos organismos especiais nos anos de 2011, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

* Incluem o imposto sobre as comissões pagas aos promotores de jogo.

** Receitas dos Organismos Especiais contabilizadas no regime de acréscimo e segundo um plano de contas diferente da classificação económica das receitas.

Fontes: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM DE 2010 a 2015 (DSF) E ESTIMATIVAS DO PIB DO II Trim. 2016 (DSEC).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 7
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2013-2015)
(valores em milhões de patacas)

Designação da Despesa segundo a classificação orgânica	Orçamento		Execução Orçamental			Diferenças na		
	Inicial 2015 (1)	Final 2015 (2)	Despesa Paga			Taxa % (5)/(2)	Execução Orçamental	
			2013 * (3)	2014 (4)	2015 (5)		Anos de 2014/2015 (5)-(4)	Var. %
Encargos Gerais (de Governação)	1,364.7	1,350.7	957.1	1,034.7	967.3	71.6	-67.4	-6.5
Pensões e reformas	12.1	12.1	21.1	22.2	2.8	23.3	-19.4	-87.3
Despesas Comuns (a toda a Administração)	15,147.0	15,633.2	11,537.7	13,001.8	15,010.3	96.0	2,008.6	15.4
Serviços e Organismos sem Autonomia Financeira (28)	18,816.1	18,879.6	13,307.4	15,275.0	16,890.2	89.5	1,615.2	10.6
dos quais:								
D.S. de Educação e Juventude	4,998.7	5,000.0	3,819.3	4,388.6	4,829.7	96.6	441.2	10.1
D.S. Forças de Segurança de Macau	4,068.0	4,068.0	2,995.2	3,375.0	3,813.1	93.7	438.2	13.0
D.S para Assuntos de Tráfego	1,547.9	1,547.9	1,203.1	1,297.3	1,376.5	88.9	79.1	6.1
Polícia Judiciária	857.4	857.4	595.3	659.5	763.5	89.1	104.0	15.8
Serviços de Alfândega da RAEM	676.7	676.7	520.4	577.0	640.0	94.6	63.0	10.9
D.S. Assuntos Marítimos e de Água	1,256.0	1,256.3	448.2	850.8	872.9	69.5	22.1	2.6
D.S. Finanças	425.3	444.9	349.4	383.5	421.5	94.7	38.0	9.9
Estabelecimento Prisional de Macau	517.3	517.3	344.7	411.6	474.7	91.7	63.1	15.3
D.S. Administração e Função Pública	439.9	430.9	298.6	307.6	334.3	77.6	26.7	8.7
D.S. Solos, Obras Públicas e Transportes	475.9	475.9	285.5	330.5	383.2	80.5	52.6	15.9
D.S. Assuntos Laborais	388.8	388.8	266.6	290.5	314.6	80.9	24.0	8.3
Instituto Cultural	423.8	423.8	235.2	290.0	345.8	81.6	55.8	19.2
D.S. Protecção Ambiental	332.0	332.0	142.3	168.9	194.3	58.5	25.4	15.0
D.S. Identificação	289.8	289.8	231.5	243.8	263.9	91.1	20.1	8.2
D.S. Turismo	303.6	303.6	209.9	226.2	258.6	85.2	32.4	14.3
D.S. Assuntos de Justiça	255.8	255.8	192.5	207.7	218.8	85.5	11.1	5.3
D. de Inspeção e Coordenação de Jogos	252.7	252.5	186.9	209.0	231.1	91.5	22.0	10.5
Outros Serviços e Organismos # (11)	1,306.5	1,358.0	982.9	1,057.6	1,153.8	85.0	96.2	9.1
SOMA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	35,340.0	35,875.6	25,823.2	29,333.6	32,870.6	91.6	3,537.0	12.1
INVESTIMENTOS DO PLANO (PIDDA)	14,785.4	11,541.4	7,033.1	7,255.4	8,948.8	77.5	1,693.4	23.3
CONTAS DE ORDEM - Consignações, compart. e transf. OR	20,194.5	18,668.9	291.3	12,734.8	18,705.4	100.2	5,970.6	46.9
GOVERNO E SERVIÇOS SEM AUTONOMIA FINANCEIRA	70,319.8	66,085.9	33,147.6	49,323.9	60,524.8	91.6	11,200.9	22.7
SERVIÇOS E ORGANISMOS AUTÓNOMOS (37)	22,821.8	27,964.7	18,241.0	17,754.5	20,229.0	72.3	2,474.6	13.9
dos quais:								
Serviços de Saúde	6,161.3	6,391.4	4,243.9	4,912.0	5,883.5	92.1	971.5	19.8
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	2,609.9	2,668.4	1,899.7	2,147.2	2,382.8	89.3	235.6	11.0
Instituto de Acção Social	2,572.9	2,675.1	1,813.1	2,063.9	2,432.1	90.9	368.2	17.8
Universidade de Macau	2,189.1	2,281.8	1,407.9	1,904.5	2,169.6	95.1	265.1	13.9
Fundo Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	943.6	3,791.7	910.2	648.0	602.0	15.9	-46.0	-7.1
Fundo de Turismo	1,041.6	1,831.9	811.4	820.5	931.7	50.9	111.2	13.6
Fundo de Desenvolvimento Educativo	818.4	944.6	759.9	649.2	875.4	92.7	226.1	34.8
Instituto Politécnico de Macau	688.3	692.2	568.9	616.8	651.2	94.1	34.3	5.6
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	560.0	594.6	388.3	478.2	465.3	78.2	-12.9	-2.7
Gabinete do Presidente do Tribunal da Última Instância	527.8	536.0	359.1	423.8	473.2	88.3	49.4	11.7
Fundo de Cultura	479.2	497.2	333.8	459.8	406.6	81.8	-53.2	-11.6
Fundo de Acção Social Escolar	466.3	479.2	324.7	337.5	324.9	67.8	-12.6	-3.7
Instituto de Habitação	479.6	481.9	320.0	278.9	353.2	73.3	74.3	26.7
Gabinete do Procurador	440.1	447.3	299.2	343.2	363.5	81.3	20.3	5.9
Instituto p/a Promoção do Comércio e do Invest. de Macau	413.9	444.0	265.3	268.2	287.4	64.7	19.2	7.2
Instituto de Formação Turística	332.8	341.0	217.5	246.7	284.5	83.4	37.8	15.3
Comissariado contra a Corrupção	274.7	284.6	192.3	220.2	253.7	89.1	33.4	15.2
Fundo p/ Protecção Ambiental e a Conservação de Energia	261.5	292.1	111.8	124.1	22.3	7.6	-101.8	-82.0
Fundo das Industriais Culturais	256.5	310.3	0.0	38.3	90.6	29.2	52.3	136.5
Outros Serviços e Organismos Autónomos # (18)	1,304.4	1,979.3	3,014.1	773.4	975.7	49.3	202.3	26.2
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	93,141.6	94,050.6	51,388.6	67,078.3	80,753.8	85.9	13,675.5	20.4

Serviços e Organismos com um orçamento inicial de 2015 inferior a 250 milhões de patacas.

* O Fundo de Segurança Social passou a constar como organismo especial a partir de 2014; faz parte do mapa na despesa paga em 2013 dos organismos autónomos.

FONTE : RESUMO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ORÇAMENTO INICIAL E FINAL DE 2015 E DESPESAS EFECTIVAS EM 2013, 2014 e 2015 (Informações suplementares ao REOR 2013, REOR 2014 e REOR 2015; DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ANEXO I - QUADRO 8
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2013-2015)

(valores em milhões de patacas)

Classificação Económica	Orçamento		Execução orçamental			Diferenças na		
	Inicial	Final	Despesa paga			Taxa %	Execução Orçamental	
	2015	2015	2013	2014	2015		Anos de 2014/2015	Var. %
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5) - (4)		
Despesas Correntes	74,932.0	75,022.6	42,090.1	57,949.4	68,019.3	90.7	10,069.9	17.4
Pessoal	18,512.5	18,502.0	13,353.1	15,144.3	17,188.8	92.9	2,044.5	13.5
Bens e serviços	11,934.4	12,606.2	8,473.9	9,629.9	9,984.5	79.2	354.6	3.7
Juros
Transferências Correntes das quais:	40,524.0	39,086.6	18,344.2	30,622.5	37,867.0	96.9	7,244.5	23.7
Sector Público *	21,022.1	19,461.1	1,089.0	13,550.6	19,367.3	99.5	5,816.7	42.9
Instituições particulares	5,930.4	6,293.6	4,503.5	5,202.0	5,904.2	93.8	702.2	13.5
Particulares	13,474.5	13,224.6	12,594.9	11,703.0	12,517.4	94.7	814.3	7.0
Exterior	97.0	107.4	156.9	166.9	78.2	72.8	-88.8	-53.2
Outras Despesas Correntes	3,961.1	4,827.8	1,918.9	2,552.6	2,979.0	61.7	426.3	16.7
Despesas de Capital	18,209.7	19,027.9	9,298.5	9,129.0	12,734.6	66.9	3,605.6	39.5
Investimentos - PIDDA e outros	15,863.0	12,723.1	7,711.5	7,815.5	9,726.2	76.4	1,910.7	24.4
Transferências de Capital	69.9	197.1	59.8	117.5	151.4	76.8	33.9	28.9
Operações Financeiras	2,276.8	6,107.8	1,527.2	1,196.0	2,857.0	46.8	1,661.0	138.9
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	93,141.6	94,050.6	51,388.6	67,078.3	80,753.8	85.9	13,675.5	20.4
Estrutura da despesa orçamentada e paga, em %								
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			
Despesas Correntes	80.4	79.8	81.9	86.4	84.2			
Pessoal	19.9	19.7	26.0	22.6	21.3			
Bens e serviços	12.8	13.4	16.5	14.4	12.4			
Juros			
Transferências Correntes das quais:	43.5	41.6	35.7	45.7	46.9			
Sector Público *	22.6	20.7	2.1	20.2	24.0			
Instituições particulares	6.4	6.7	8.8	7.8	7.3			
Particulares	14.5	14.1	24.5	17.4	15.5			
Exterior	0.1	0.1	0.3	0.2	0.1			
Outras Despesas Correntes	4.3	5.1	3.7	3.8	3.7			
Despesas de Capital	19.6	20.2	18.1	13.6	15.8			
Investimentos PIDDA e outros	17.0	13.5	15.0	11.7	12.0			
Transferências de Capital	0.1	0.2	0.1	0.2	0.2			
Operações Financeiras	2.4	6.5	3.0	1.8	3.5			
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0			

Nota * Inclui as transferências para o Fundo de Segurança Social e outros organismos especiais.

FONTE : RESUMO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ORÇAMENTO INICIAL E FINAL DE 2015 E DESPESAS EFECTIVAS EM 2013, 2014 E 2015.

REOR 2015 - Mapa da página B 94 e 95 ; DSF



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 9

DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2013-2015)

(valores em milhões de patacas)

(inclui despesas com o PIDDA)

Classificação Funcional	Orçamento		Execução orçamental			Diferenças na		
	Inicial	Final	Despesa paga			Execução Orçamental		
	2015 (1)	2015 (2)	2013 (3)	2014 (4)	2015 (5)	Taxa % (5) / (2)	Anos de 2014/2015 (5) - (4)	Var. %
Funções Gerais de Administração	18,003.8	17,971.3	11,479.0	12,985.2	15,724.7	87.5	2,739.5	21.1
Serviços Gerais de Administração Pública	10,530.9	10,719.8	7,709.8	8,732.6	8,961.7	83.6	229.1	2.6
Segurança Pública	7,473.0	7,251.5	3,769.2	4,252.6	6,763.0	93.3	2,510.4	59.0
Funções Sociais	30,696.1	31,658.1	24,159.8	23,974.0	27,305.4	86.3	3,331.4	13.9
Educação	10,880.2	10,938.8	8,352.3	8,759.5	9,633.1	88.1	873.6	10.0
Saúde	6,433.7	7,060.3	4,393.3	5,103.3	6,319.2	89.5	1,216.0	23.8
Segurança e Acção Sociais	7,993.5	7,929.0	8,092.3	6,559.0	7,438.3	93.8	879.3	13.4
Habituação	2,509.4	2,622.7	1,542.1	1,283.2	1,690.8	64.5	407.7	31.8
Cultura	1,195.4	1,309.6	664.8	856.5	902.7	68.9	46.1	5.4
Desporto e recreio	905.0	968.4	575.1	825.6	684.6	70.7	(141.0)	-17.1
Outros Serviços Colectivos / Sociais	778.9	829.3	539.8	586.9	636.7	76.8	49.8	8.5
Funções de Serviços Económicos	13,907.9	15,108.7	8,583.9	9,163.7	8,760.2	58.0	(403.5)	-4.4
Administração, regulamentação e investigação	2,450.4	5,343.6	1,887.2	1,672.5	1,801.0	33.7	128.5	7.7
Transportes	5,638.8	4,194.1	4,114.7	3,701.7	3,454.8	82.4	(246.9)	-6.7
Turismo	1,489.3	2,196.2	1,031.5	1,132.7	1,205.2	54.9	72.5	6.4
Infraestruturas	1,518.1	955.9	480.5	632.0	730.0	76.4	98.0	15.5
Ordenamento Físico e Ambiente	1,816.6	1,530.1	647.0	1,245.7	984.7	64.4	(261.1)	-21.0
Outras Funções Económicas	994.6	888.8	422.9	779.1	584.6	65.8	(194.5)	-25.0
Outras Funções	30,533.8	29,312.5	7,165.9	20,955.4	28,963.5	98.8	8,008.0	38.2
Transferências Sector Público	20,194.5	18,684.3	319.5	12,773.8	18,761.7	100.4	5,987.9	46.9
Diversas, não especificadas	10,339.3	10,628.2	6,846.4	8,181.6	10,201.8	96.0	2,020.2	24.7
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	93,141.6	94,050.6	51,388.6	67,078.3	80,753.8	85.9	13,675.5	20.4
Estrutura da despesa orçamentada e paga, em %								
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			
Funções Gerais de Administração	19.3	19.1	22.3	19.4	19.5			
Serviços Gerais de Administ.Pública	11.3	11.4	15.0	13.0	11.1			
Segurança Pública	8.0	7.7	7.3	6.3	8.4			
Funções Sociais	33.0	33.7	47.0	35.7	33.8			
Educação	11.7	11.6	16.3	13.1	11.9			
Saúde	6.9	7.5	8.5	7.6	7.8			
Segurança e Acção Sociais	8.6	8.4	15.7	9.8	9.2			
Habituação	2.7	2.8	3.0	1.9	2.1			
Cultura	1.3	1.4	1.3	1.3	1.1			
Desporto e recreio	1.0	1.0	1.1	1.2	0.8			
Outros Serviços Colectivos / Sociais	0.8	0.9	1.1	0.9	0.8			
Funções de Serviços Económicos	14.9	16.1	16.7	13.7	10.8			
Administração, regulamentação e investigação	2.6	5.7	3.7	2.5	2.2			
Transportes e Comunicações	6.1	4.5	8.0	5.5	4.3			
Turismo	1.6	2.3	2.0	1.7	1.5			
Infraestruturas	1.6	1.0	0.9	0.9	0.9			
Ordenamento Físico e Ambiente	2.0	1.6	1.3	1.9	1.2			
Outras Funções Económicas	1.1	0.9	0.8	1.2	0.7			
Outras Funções	32.8	31.2	13.9	31.2	35.9			
Transferências Sector Público	21.7	19.9	0.6	19.0	23.2			
Diversas, não especificadas	11.1	11.3	13.3	12.2	12.6			
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0			

FONTE : RESUMO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
ORÇAMENTO INICIAL E FINAL DE 2015 E DESPESAS EFECTIVAS EM 2013, 2014 e 2015.
Quadros C-9 e C-10 do REOR 2015 - DSF.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO I - QUADRO 10
DESPESA ORÇAMENTADA E DESPESA PAGA COM O PLANO DE INVESTIMENTOS E
DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (PIDDA) EM 2015

(valores em milhares de patacas)

Classificação da Despesa	Dotação	Dotação	Despesa	Desvios ao Orçamento		Taxa de execução		Despesa Paga 2014
	Revista * (09/06/2015)	Final	Paga 2015	Revisto	Final	OR Revisto ou Inicial	OF Final 2015	
Classificação Funcional	<i>OR Revisto</i>			<i>OR Revisto</i>		<i>OR Revisto</i>		
Funções Gerais de Administração	3,265,866	2,919,556	2,599,317	(666,549)	(320,239)	79.6	89.0	717,658
Serviços Gerais da Administ.Pública	600,229	451,764	322,126	(278,103)	(129,637)	53.7	71.3	444,076
Segurança Pública	2,665,637	2,467,793	2,277,191	(388,446)	(190,601)	85.4	92.3	273,582
Funções Sociais	4,892,913	4,153,728	2,821,345	(2,071,569)	(1,332,383)	57.7	67.9	2,289,545
Educação	1,109,566	990,371	364,087	(745,479)	(626,284)	32.8	36.8	457,800
Saúde	1,254,867	932,591	687,640	(567,227)	(244,951)	54.8	73.7	393,695
Segurança e Acção Sociais	407,901	418,014	302,860	(105,040)	(115,153)	74.2	72.5	151,508
Habitação	1,831,318	1,519,716	1,339,476	(491,841)	(180,239)	73.1	88.1	997,260
Outros Serviços Colectivos / Sociais	289,262	293,036	127,280	(161,982)	(165,756)	44.0	43.4	289,281
Funções Económicas	6,267,762	4,456,216	3,528,159	(2,739,603)	(928,057)	56.3	79.2	4,248,236
Transportes	3,065,990	2,416,136	1,916,095	(1,149,895)	(500,040)	62.5	79.3	2,274,389
Ordenamento Físico / Ambiente	1,288,966	905,619	767,221	(521,744)	(138,397)	59.5	84.7	950,172
Outros Serviços Económicos	1,912,806	1,134,462	844,842	(1,067,964)	(289,620)	44.2	74.5	1,023,675
Outras Funções	257,000	11,893	0	(257,000)	(11,893)	0
Dotação Provisional e Concorrencial	257,000	11,893	0	(257,000)	(11,893)	0
TOTAL DO PIDDA	14,683,542	11,541,393	8,948,821	(5,734,721)	(2,592,572)	60.9	77.5	7,255,438
Classificação Económica #	<i>OR Inicial</i>			<i>OR Inicial</i>		<i>OR Inicial</i>		
Habitações	1,895,933	1,518,276	1,351,599	(544,334)	(166,677)	71.3	89.0	996,451
Edifícios	3,612,065	2,777,417	1,712,197	(1,899,868)	(1,065,220)	47.4	61.6	1,853,944
Estradas e Pontes	1,697,535	1,318,518	1,155,366	(542,169)	(163,152)	68.1	87.6	892,933
Portos	446,974	497,505	242,781	(204,193)	(254,724)	54.3	48.8	177,488
Construções Diversas	3,762,926	3,439,876	3,126,761	(636,165)	(313,115)	83.1	90.9	999,090
Material de Transporte	1,400,129	466,602	421,852	(978,277)	(44,750)	30.1	90.4	971,335
Maquinaria e Equipamento	885,165	799,004	399,098	(486,067)	(399,905)	45.1	49.9	609,197
Outros Investimentos	827,645	712,302	539,166	(288,479)	(173,136)	65.1	75.7	754,999
Sub- Total	14,528,372	11,529,500	8,948,821	(5,579,551)	(2,580,679)	61.6	77.6	7,255,438
Dotação Provisional e Concorrencial	257,000	11,893	0	(257,000)	(11,893)	0
TOTAL DO PIDDA	14,785,372	11,541,393	8,948,821	(5,836,551)	(2,592,572)	60.5	77.5	7,255,438
PIDDA - Execução orçamental por Tutela **	<i>OR Inicial</i>			<i>OR Inicial</i>		<i>OR Inicial</i>		
Tutela do Chefe do Executivo	0	87	87	87	0	..	100.0	7,321
Tutela do S.A.J.	412,372	261,934	130,690	(281,682)	(131,244)	31.7	49.9	114,092
Tutela do S.E.F.	39,832	39,832	7,937	(31,895)	(31,895)	19.9	19.9	11,350
Tutela do S.S.	494,884	413,273	299,588	(195,296)	(113,684)	60.5	72.5	232,013
Tutela do S.A.S.C.	1,862,165	1,682,768	672,833	(1,189,332)	(1,009,935)	36.1	40.0	838,311
Tutela do S.T.O.P.	11,719,120	9,131,606	7,837,686	(3,881,434)	(1,293,921)	66.9	85.8	6,052,350
Sub- Total	14,528,372	11,529,500	8,948,821	(5,579,551)	(2,580,679)	61.6	77.6	7,255,438
Dotação Provisional e Concorrencial	257,000	11,893	0	(257,000)	(11,893)	0
TOTAL DO PIDDA	14,785,372	11,541,393	8,948,821	(5,836,551)	(2,592,572)	60.5	77.5	7,255,438

Notas:

Na Lei de Revisão do Orçamento de 2015 não foi publicado o mapa da despesa do PIDDA por classificação económica.

* A dotação total inscrita na Lei de Revisão do Orçamento de 2015, Lei n.º 5/2015, BO de 8 de Junho de 2015, foi de MOP 14,683,542 milhares.

Posteriormente, no decurso do 4.º trimestre de 2015 a dotação global para o PIDDA baixou para o valor final de MOP 11,541,393 milhares.

** A despesa do orçamento revisto do PIDDA por Tutela não se encontra disponível no REOR 2015.

FONTE: RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2015 e APÊNDICE (DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ANEXO I - QUADRO 11
DESPESA REALIZADA COM O PIDDA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2011-2015)
(despesa paga, em milhões de patacas)

Classificação da Despesa	ANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL				
	2011	2012	2013	2014	2015
Classificação Funcional					
Funções Gerais de Administração	813.3	507.3	483.7	717.7	2 599.3
Serviços Gerais da Administração Pública	353.4	302.4	254.3	444.1	322.1
Segurança Pública	459.8	204.9	229.3	273.6	2 277.2
Funções Sociais	5 354.7	9 446.4	2 828.7	2 289.5	2 821.3
Educação	2 991.8	5 571.6	1 090.2	457.8	364.1
Saúde	168.4	219.6	340.1	393.7	687.6
Segurança e Acção Sociais	48.3	53.7	180.5	151.5	302.9
Habitação	1 988.9	3 427.9	1 037.4	997.3	1 339.5
Outros Serviços Colectivos / Sociais	157.3	173.6	180.5	289.3	127.3
Funções Económicas	2 775.2	3 995.0	3 720.8	4 248.2	3 528.2
Transportes	1 554.9	2 570.7	2 799.8	2 274.4	1 916.1
Ordenamento Físico / Ambiente	762.3	957.9	393.4	950.2	767.2
Outros Serviços Económicos	458.0	466.4	527.5	1 023.7	844.8
TOTAL DO PIDDA	8 943.2	13 948.8	7 033.1	7 255.4	8 948.8
<i>Variação anual %</i>	30.4	56.0	(49.6)	3.2	23.3
Classificação Económica					
Habitacões	1 981.2	3 425.9	1 082.1	996.5	1 351.6
Edifícios	3 793.6	3 981.4	1 394.7	1 853.9	1 712.2
Estradas e Pontes	382.9	2 613.8	1 479.2	892.9	1 155.4
Portos	427.8	413.6	374.6	177.5	242.8
Construções Diversas	878.3	1 892.7	358.8	999.1	3 126.8
Material de Transporte	574.1	673.8	1 065.2	971.3	421.9
Maquinaria e Equipamento	411.9	378.2	678.0	609.2	399.1
Outros Investimentos	493.4	569.3	600.5	755.0	539.2
TOTAL DO PIDDA	8 943.2	13 948.8	7 033.1	7 255.4	8 948.8
PIDDA - Execução orçamental por Tutela (%)					
Tutela do Chefe do Executivo	42.2%	50.3%	25.4%	35.4%	100.0%
Tutela do S.A.J.	34.9%	40.7%	33.5%	23.3%	49.9%
Tutela do S.E.F.	82.6%	41.4%	68.6%	37.7%	19.9%
Tutela do S.S.	58.5%	47.3%	43.8%	41.2%	72.5%
Tutela do S.A.S.C.	48.9%	24.3%	34.9%	36.4%	40.0%
Tutela do S.T.O.P.	85.7%	76.1%	40.2%	54.1%	85.8%
TOTAL DO PIDDA *	80.7%	70.3%	39.6%	49.0%	77.5%
Outros indicadores de execução do PIDDA					
Despesa com o PIDDA em % do PIB	3.0%	4.1%	1.7%	1.6%	2.4%
Taxas de execução orçamental:					
Despesa Paga : Dotação do Orçamento inicial #	78.7%	70.3%	39.3%	49.0%	60.5%
Despesa Paga : Dotação do Orçamento final *	80.7%	70.3%	39.6%	49.0%	77.5%
Desvio à previsão inicial do PIDDA					
Despesa paga - dotação OR inicial (milhões de Mop)	- 2 426.8	- 5 894.0	- 10 868.7	- 7 545.9	- 5 836.6

Notas:

Despesa paga em relação à despesa do orçamento inicial, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

* Despesa paga em relação à dotação do orçamento final, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

FONTE: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2011 a 2015 (DSF) e ESTIMATIVAS DO PIB II Trim. 2016 (DSEC).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

ANEXO I - QUADRO 12
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL E AGREGADA DOS RESULTADOS DOS ORGANISMOS ESPECIAIS #
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2015 (COMPARAÇÃO COM O ORÇAMENTO REVISTO DE 2015)

(valores em milhões de patacas)

Código	RENDIMENTOS	AGREGADO							
		DSC	CEP	FP	FSS	AMCM	FGAM	FM	FGD
11-00	Receitas legais e transferências do OR	0.6	0.0	1 468.4	19 077.5	314.2	6.2	2 081.7	60.2
	OR 2015	0.6	0.0	1 523.0	18 230.6	312.3	5.812	2 118.3	60.000
12-00	Réditos de vendas e de prestação de serviços	525.8	4.0	0.0	0.0	12.1	0.0	0.0	0.0
	OR 2015	201.7	3.7	0.0	0.0	21.1	0.0	0.0	0.0
13-00	Rendimento de aplicações financeiras e de investimentos	34.6	43.5	114.1	581.1	3 837.3	1.1	677.5	1.8
	OR 2015	70.1	49.7	523.1	350.0	3 563.9	0.869	634.0	1.890
14-00	Outros rendimentos	72.5	80.8	0.2	0.4	2.6	5.3	25.5	0.0
	OR 2015	74.8	1.0	0.0	0.2	0.7	1.824	10.1	0.000
	TOTAL DOS RENDIMENTOS	633.6	128.4	1 582.7	19 659.0	4 166.2	12.6	2 784.7	62.0
	OR 2015	347.2	54.4	2 046.2	19 080.8	3 897.9	8.5	2 762.5	61.9
	AGREGADO	2 131.1	0.1	0.0	0.7	1.2	0.0	2 138.8	0.0
	OR 2015	2 245.7	0.1	0.0	1.1	2.0	0.0	2 242.3	0.0
22-00	Pensões e outras prestações sociais	4 336.7	0.0	1 357.8	2 978.8	0.0	0.0	0.0	0.0
	OR 2015	4 873.9	0.0	1 527.2	3 346.7	0.0	0.0	0.0	0.0
23-00	Custo das vendas e das prestações de serviços	41.0	0.0	0.0	0.0	3.5	0.0	0.0	0.0
	OR 2015	34.7	25.0	0.0	0.0	9.6	0.0	0.0	0.0
24-00	Gastos e perdas financeiras	3 959.8	10.0	71.0	250.7	3 325.0	0.0	301.1	0.0
	OR 2015	1 779.7	1.4	17.8	0.0	6.2	1 583.7	0.0	170.5
25-00	Gastos com pessoal	795.6	14.5	65.4	112.0	289.9	0.0	88.7	0.0
	OR 2015	896.3	16.2	81.7	123.4	323.4	0.0	110.1	0.0
26-00	Fornecimento e serviço de terceiros	410.8	5.0	30.5	67.0	256.5	0.3	21.8	0.0
	OR 2015	917.9	41.4	37.9	95.1	693.2	0.4	39.6	3.2
27-00	Depreciações e amortizações	28.1	0.0	2.2	6.5	17.9	0.0	8.0	0.0
	OR 2015	34.2	0.0	7.3	12.0	21.6	0.0	13.3	0.0
28-00	Provisão para riscos diversos	2.7	0.1	0.0	0.0	0.0	2.6	0.0	0.0
	OR 2015	5.0	1.4	0.0	0.0	1.0	2.1	0.0	0.0
29-00	Outros gastos e perdas	4.9	0.3	0.8	0.5	0.5	0.0	2.1	0.0
	OR 2015	12.2	0.9	3.0	1.7	0.6	1.3	3.4	0.0
	TOTAL DOS GASTOS	11 745.5	30.0	1 527.8	3 416.3	3 894.3	2.9	2 550.5	0.0
	OR 2015	10 855.8	43.9	1 657.1	3 286.1	2 635.2	3.8	2 579.3	3.2
	RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2015	37 283.8	98.4	55.0	16 242.7	271.9	9.7	234.2	62.0
	OR 2015	17 403.6	10.5	389.1	15 494.7	1 262.7	4.7	183.2	58.7
	SITUAÇÃO LÍQUIDA EM 31.12.2015 *	126 298.5	2 105.5	15 574.4	54 048.0	26 505.6	80.6	27 164.2	268.2
	OR 2015	108 319.3	1 795.5	15 519.5	37 805.3	27 233.8	71.0	25 234.4	206.2

Nota: # Contas individuais dos oito organismos especiais: Direcção dos Serviços de Correios (DSFC); Caixa Económica Postal (CEP); Fundo de Pensões (FP); Fundo de Segurança Social (FSS); Autoridade Monetária de Macau (AMCM); Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo (FGAM); Fundação de Macau (FM) e Fundo de Garantia de Depósitos (FGD).

* Balanço do activo menos passivo (activo líquido) de cada organismo especial (reservas patrimoniais no caso da AMCM) no final dos anos de 2014 e 2015 e respectiva situação líquida agregada.

Fontes: Orçamento revisto da RAEM de 2015, Demonstração de Resultados por Organismo Especial do REOR 2015 (DSF) e Balanços dos 8 OE do Apêndice ao REOR 2015 (DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo II

Resolução n.º 1/2017

(Projecto de resolução)

Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo único

(Aprovação do parecer)

É aprovado o Parecer n.º 1/V/2017 da 3.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015.

Aprovada em de de 2017.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng.